



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0831/2020 - GP

Juara-MT, 30 de Junho de 2020.

A Ilma
Ver^a. Ulliane Patrícia Ferreira Rocha
Vereadora
Câmara Municipal de Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 648/2020
Data: 30/06/2020 - Horário: 14:15
Administrativo

Assunto: *Resposta ao ofício nº 012/GVUM/2020*

Ulliane Patrícia Ferreira Rocha- Vice-Presidente
Protocolo nº 329/2020 – 30/06/2020

Assunto: Ofício nº 0831/2020 - GP – Em resposta ao Ofício nº 012/GVUM/2020 – Referente cópia integral do processo licitatório, contrato firmado e possíveis termos aditivos, referente à obra-sarjetas executada na Avenida Rio de Janeiro. (CD em anexo).

Senhora Vereadora,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, venho por intermédio de o presente em atenção e resposta ao Ofício encaminhado em anexo, cópia do processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2019, bem como Contrato nº 133/2019, empenhos contábeis e pagamentos realizados junto à empresa vencedora C. CANDIDO DE SOUZA-EPP.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,


Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 015/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 05.072.663/0001-99
RUA NITÊ, Nº 81 - CENTRO - CEP 78.575-000
Telefone: (66) 3524-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 5533/2019

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 15/05/2019
Competência: 05/2019

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Pregao	34/2019	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	133/2019	Obra:	61	Subvenção Social:
Processo:	0000000000	Convênio:				Dívida Fundada:
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0196 - 06.005.15.452.0018.1060-4.4.90.51.00.00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária:	005 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função de Governo:	15 - URBANISMO
Subfunção de Governo:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0018 - UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade (Ação):	1.060 - OBRAS DE INFRA ESTRUT. URBANAS E RURAL-REC. FETHAB
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	04 - OBRAS RODOVIARIAS E VIARIAS
Natureza do Bem:	34 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	1300000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Tipo de Despesa:	01.272 - MEMORIAL 09/2019 URBANISMO

FAVORECIDO

Credor:	461 - C. CANDIDO DE SOUZA - EPP	CNPJ:	10.584.549/0001-24
Endereço:	AVENIDA RIO ARINOS, nº 3633 - GLEBA TAQUARAL	Insc. Estadual:	
Cidade:	JUARA	Insc. Municipal:	00000002103
Nº. Banco:		Telefone:	(66)9955-4492
Nº. Agência:			
Nº. Conta:			

Especificação da Despesa: VLR REF. A CONTRATO NR. 133/2019 COM OBJETO DE PRETACOA DE SERV. DE EXECUCAO DE MEIO FIO SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA, NA MODALIDADE PREGAO 034/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 09/2019.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	49.031,10	Valor Empenhado:	48.375,00	Saldo Atual da Dotação:	656,10
Valor por extenso:	QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*****				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 48.375,00 conforme comprovantes.
JUARA - MT, 15 de maio de 2019.

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Contador(a)

CRC - CRC 3532/0-8 MT

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO 133/2019 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA EPP.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, conforme memorando nº 004/SMC/2020 de 10.01.2020 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até **13/05/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 13 de Janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

Memorando nº233/SMC/2019

Juara - MT, 05 de junho de 2019.

Ao setor de Contabilidade
Andreça
Juara - MT

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, Coordenadas da obra "Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT", Instrumento de Contrato nº 133/2019 originado processo licitatório pregão nº. 034/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso e a Empresa C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº C. CANDIDO DE SOUZA - EPP.

Informo Código da Obra nº 37207 no sistema Geo - Obras, com início da obra em 15/05/2019, prazo de execução da obra conforme cronograma da administração de 120 dias. Memorial Descritivo 09/2019.

Avenida Airton Senna.

Latitude Inicial: 11°15'44.00"S	Latitude Final: 11°15'45.28"S
Longitude Inicial 57°30'37,63"O/W	Longitude Final: 57°30'35.18"O/W

Atenciosamente,

Protocolo

05/06/19

Nº 10600

A 15-13

Carlos H

Julcéia da S. Almeida Aguiar
Operadora do Sistema Geo - Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 133/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº 034/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 200/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente apostilamento tem como objeto a **REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA** por se tratar de Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA**, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 24 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO 133/2019 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA EPP.

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução Contratual**, conforme memorando nº 016/SMC/2020 de 22.01.2020 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Execução de Melo Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação do Prazo de Execução Contratual**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até **29/05/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 31 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO 133/2019 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA EPP.

Aos 13 dias do setembro de 2019, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT; neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, conforme memorando nº 428/SMC/2019 de 13.09.2019 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até **14/01/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 13 de setembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fig.: 126
Ass.: 8

**INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 133/2019
FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO
LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 034/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Pregão n.º 034/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório de Pregão n. 034/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - Vigência

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15.05.2019 e encerramento em 15.09.2019.

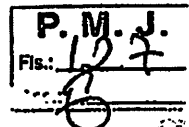
2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.4. A execução dos serviços será iniciada 15.05.2019, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Clausula Terceira - Do Valor Do Contrato

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

Clausula Quarta - Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária FETHAB, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Cidade
06.005.15.452.0018.1060 - 196 - Fethab
R\$ 48.375,00

Clausula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

5.5. Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

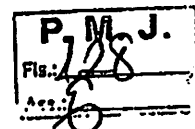
5.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

5.7. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

81.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



5.8. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

5.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

5.10. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

5.11. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

5.12. Recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

5.13. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

5.14. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

5.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.16. Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.

5.17. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.18. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;

5.19. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

5.20. Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante

6.1. A Administração obriga-se a:

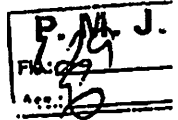
6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada;
- 6.1.4. Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 6.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 6.1.7. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.8. Não permitir que outrem execute o serviço objeto da licitação.

7. CLÁUSULA Sétima - Do Pagamento

7.1. Deverá ser emitida nota fiscal de serviço em nome da Unidade pagadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.072.663/0001-99, com endereço na Rua Niterói, 81N, CEP: 78.575-000 – Centro, Juara – MT.

7.2. De acordo com o Art. 36 da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN 03 de 16 de outubro de 2009, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

7.5. Deverá conter no campo "descrição" da Nota Fiscal/Fatura o detalhamento do serviço, bem como número da Nota de Empenho.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no município e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

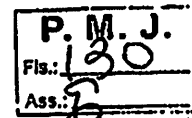
7.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado a legislação municipal aplicável.

7.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no termo substitutivo de contrato.

7.14. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

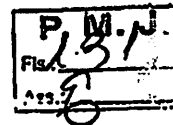
8.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

21.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

8.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 20.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

Clausula Setima - Garantia De Execução

7.1. A CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia de execução da obra.

Clausula Oitava - Controle e Fiscalização da Execução

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

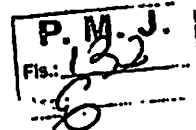
8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais

21



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Clausula Nona - Da Subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Clausula Decima - Do Regime de Execução e das Alterações

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Clausula Decima Terceira - Das Vedações

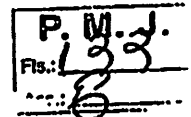
11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O serviço tem por objetivo a proteção do pavimento com intuito de captação e o escoamento superficial da água Pluvial aumentando assim a vida útil do pavimento, sendo necessário a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, e seu recebimento se dará através da celebração do Termo de Recebimento Provisório e pelo Termo de Recebimento Definitivo.

Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser executado pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 4 – das especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de execução do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Engenharia, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, a Comissão atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) Caso insatisfatório as verificações, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.2. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

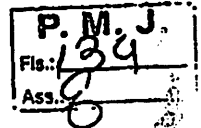
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

Clausula Decima Terceira - Publicação

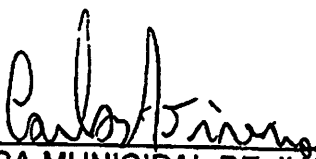
13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Clausula Decima Quarta - Foro

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive os casos aos casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e do Direito Administrativo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juara/MT, 15 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município
CONTRATANTE



C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA

15/08/2019

Banco do Brasil

15/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:48:47
283602836 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FETHAB - URBANISMO

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 24.696-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 15/08/2019

NR. DOCUMENTO 662.836.000.019.062

VALOR TOTAL 6.929,83

******* TRANSFERIDO PARA:**

CLIENTE: PRESTADORA DE SERVICOS AR

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 19.062-4

NR. DOCUMENTO 662.836.000.024.696

=====

NR.AUTENTICACAO 7.E20.54D.CB5.445.709

AGENCIA: 28363
TATA DA TRANSFERENCIA

15/08/2019

Banco do Brasil

15/08/2019 BANCO DO BRASIL - 10:48:47
283602836 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FETHAB - URBANISMO
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 24.696-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	15/08/2019
NR. DOCUMENTO	662.836.000.011.322
VALOR TOTAL	152,27

***** TRANSFERIDO PARA: *

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA ISSQN
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.322-0
NR. DOCUMENTO 662.836.000.024.696
=====

NR.AUTENTICACAO	4.904.AD8.A3D.8DF.5B4
-----------------	-----------------------

15/08/2019 BANCO DO BRASIL
283602836 SEGUNDA VIA

VALOR TOTAL
***** TRANSFERIDO PARA: *

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA
NR. DOCUMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 13090

Data da Liquidação: 06/08/2019
Referência Processo Nº: 0/0000
Referência Apenso Nº: 61/SMS/2011

Referente ao Empenho: 5533/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 15/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0196 - 06.005.15.452.0018.1060-4.4.90.51.00.00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária:	005 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função do Governo:	15 - URBANISMO
Subfunção do Governo:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0018 - UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	1.060 - OBRAS DE INFRA ESTRUT. URBANAS E RURAL-REC. FETHAB
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Desdobramento:	00 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

FAVORECIDO

Credor:	461- C. CANDIDO DE SOUZA - EPP	CNPJ:	10.584.549/0001-24
Endereço:	AVENIDA RIO ARINOS	Insc. Estadual:	
Cidade:	JUARA	Insc. Municipal:	00000002103
Nº Banco:		Telefone:	(66)9955-4492
Nº Agência:		Nº Conta:	

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	48.375,00
Saldo Anterior:	48.375,00
Liquidação Parcela: 1	7.082,10
Saldo a Liquidar:	41.292,90

Valor por extenso: SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS
Proveniente de: VLR REF. A CONTRATO NR. 133/2019 COM OBJETO DE PRETACAO DE SERV. DE EXECUCAO DE MEIO FIO SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA, NA MODALIDADE PREGAO 034/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 09/2019.

Responsável pelo Atesto da Liquidação

001670 MERITAWARA NIBETAD BAGANHA

Data do Atesto

06/08/2019

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 7.082,10 conforme comprovantes.
JUARA - MT, 06 de Agosto de 2019.

ANDRECA APARECIDA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
15072663000199
RUA NITEROI, 500, CENTRO
TELEFONES:
CNPJ: 15.072.663/0001-99

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
201900000000005

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

CPF/CNPJ: 10.584.549/0001-24

Inscrição Municipal: 2103

Inscrição Estadual:

End.: AVENIDA RIO ARINOS, Nº 3633-S, GLEBA TAQUARAL

Complemento: PARTE DO LOTE 157-C

Cidade: JUARA - MT

Telefone: 66999554492

Email: CONTABILMARIANO@YAHOO.COM.BR

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
EXIGIVEL

Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e

06/08/2019 07:29

Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade

N2TIO8NMJ

Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 50000	Razão Social MUNICIPIO DE JUARA	
Endereço RUA NITEROI	Número 81 N	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 6635569400	Email

Descrição dos Serviços

REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2019 - PREGÃO Nº 034/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 6804/2019 E PEDIDO Nº 495/2019.

**ATESTO QUE RECEBI
MERC. / SERVIÇOS
EM 06/08/2019**

Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista
CAU A32813-8
PORT. 297/2019

PAGUE-SE

06/08/2019

Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista
CAU A32813-8
PORT. 297/2019

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 7.082,10

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,15	07	4213-8/00
Valor Total dos Serviços		R\$	7.082,10
Base de Cálculo		R\$	7.082,10
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido		R\$	0,00
			SIM

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,27
Valor Líquido da Nota Fiscal						6.929,83

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1231,58 (17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 1 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Impresso Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/08/2019	Código de Autenticidade N2TIO8NMJ	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 201900000000005
Recebi(emos) de C. CANDIDO DE SOUZA - EPP 10.584.549/0001-24, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario_juara/servlet/portal_serv_servico?9,60 / / Data			
Nome e Número do CPF do Tomador			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
15072663000199
CNPJ Nº 15.072.663/0001-99
RUA NITEROI, Nº 500, CENTRO, JUARA - MATO GROSSO



Emissão DAM: 12/08/19 10:13
Nr. do Documento: 28262131700023610
Agência/Cód. do Cedente: 2836-3 / 11322-0
Vencimento: 20/09/2019
Nosso Número: 28262131700023610

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE JUARA		CNPJ 15.072.663/0001-99	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 50000
NOME FANTASIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA		ENDEREÇO RUA NITEROI, Nº 81 N BAIRRO CENTRO	
CIDADE/ESTADO JUARA/MT	COMPLEMENTO		VENCIMENTO ORIGINAL 20/09/2019
IMPOSTO/TAXA 1 - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			PARCELA 001/1
			ANO FISCAL 2019

Informações

RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADA POR: 10.584.549/0001-24 - C. CANDIDO DE SOUZA - EPP. /NFS-E Nº: 201900000000005



(=) Valor Imposto	(-) Desconto	(-) Abatimento	(-) Outros	(+) Correção	(+) Juros	(+) Multa	(+) Taxa / Serviço	(=) Valor Cobrado
152,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,27

GERADO POR: REINALDO MARIANO RODRIGUES

IMPRESSO POR: FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

COMPROVANTE DE RETENÇÃO

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

CPF/CNPJ: 10.584.549/0001-24

End.: AVENIDA RIO ARINOS, Nº 3633-S, GLEBA TAQUARAL

Cidade: JUARA - MT

Inscrição Municipal: 2103

Telefone: 66999554492

Inscrição Estadual:

Complemento: PARTE DO LOTE 157-C

Email: CONTABILMARIANO@YAHOO.COM.BR

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/08/2019 07:29	Código de Autenticidade N2TIO8NMJ	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

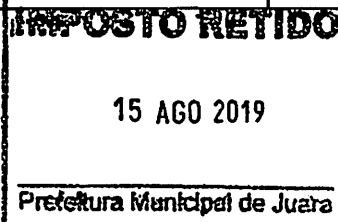
Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 50000	Razão Social MUNICÍPIO DE JUARA
Endereço RUA NITEROI	Número 81 N	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 6635569400
			Email

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	Alíquota 2,15	Item 116/2003 07	CNAE 4213-8/00
Valor Total dos Serviços		R\$	7.082,10
Base de Cálculo		R\$	7.082,10
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido		R\$	SIM



Retenções na Fonte

PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 152,27
Valor líquido da Nota Fiscal						6.929,83

Descrição dos Serviços

REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2019 - PREGÃO Nº 034/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 6804/2019 E PEDIDO Nº 495/2019.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 7.082,10

Gerado Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Impresso Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/08/2019	Código de Autenticidade N2TIO8NMJ	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 201900000000005
Recebemos de C. CANDIDO DE SOUZA - EPP 10.584.549/0001-24, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario_juara/servlet/portal_serv_servico?79,60 Data _____ Nome e Número do CPF do Tomador _____			



Prefeitura Municipal de Juara
CNPJ: 15.072.663/0001-99 - Inscrição Estadual - Isento
Rua Niteroi nº 81 N Centro
CEP 78.575-000 Fone: (66) 3556-9400

REQUISIÇÃO 6804 / 2019

2ª VIA

Data 12/07/2019

Licitação:

Pregao - 34/2019

Pedido 495 / 2019

FORNECEDOR

481 - C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Endereço: AVENIDA RIO ARINOS, 3633
Cidade: JUARA
CPF / CNPJ: 10.584.549/0001-24
Telefone: (066)9955-4492

Solicitante: ALEXANDRA ROSA SILVA

Utilização: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT

EXERCÍCIO ANTERIOR

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 06.005.15.452.0018.1060.4490.51.00.00.00

Elemento: 51 SubElemento: 99

Item	Descrição:	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
109609	MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE	157,38	m		R\$ 45,00	R\$ 7.082,10
Total Geral:		Quantidade Total:	157,38	Desconto: R\$ 0,00	Valor Total:	R\$ 7.082,10

Alexandra Rosa Silva
Chefe da Divisão Compras
Portaria 0378/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

Memorando nº 288/SMC/2019

Juara - MT, 09 de julho de 2019.

A Senhora
Flávia Cavichioli da Silva
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Através deste, solicito a Vossa Senhoria emissão da requisição para a liquidação dos serviços referente a Planilha da 1ª Medição da obra "Construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas de Juara-MT" no valor de R\$ 7.082,10 (sete mil e oitenta e dois reais e dez centavos), em favor da empresa C. Candido de Souza EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.584.549/0001-24, conforme Pregão Presencial nº 34/2019, Contrato nº 133/2019. P. 495/2019

Cod. Red. 183

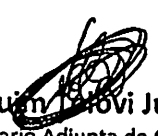
Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente

Protocolo
09.07.19
Nº 12958

09.52

Carlos H.


Joaquim Tadeu Junior
Secretário Adjunto de Cidade
Portaria 299/2018

g:rah fl.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

BOLETIM DE MEDIÇÃO

1ª MEDIÇÃO

Período: 22/05/2019 a 08/07/2019

Data da Emissão: 9/7/2019

Nº Boletim de Medição: 1ª - Medição

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT

Contratada: C. Candido de Souza EPP

Obra: Construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas de Juara - MT

Local: Juara - MT

Fiscal: Meritawara Nibetad Baganha - Arquiteto e Urbanista CAU A32813-8

Portaria: 297/2019

Portaria: 297/2019

Resp. Técnico: Maiko C. Brustolin

CREA: 1214703216

ART: 3184000

Pregão nº 034/2019/SECAD Contrato nº 133/2019

Valor (R\$): 48.375,00

Assinat.: 11/2/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (R\$)	ACUMULADO (%)	ACUMULADO (R\$)
1	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS URBANAS							
1.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	750,00	21.375,00			0%	-
1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	600,00	27.000,00	26,23%	7.082,10	26%	7.082,10

TOTAIS	VALOR LICITADO	VALOR MEDIDO	VALOR ACUMULADO
	48.375,00	7.082,10	7.082,10

VALOR MEDIDO: SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS

Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista - CAU A32813-8
FISCAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Portaria nº 297/2019.

Nomeia como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização e Execução da Obra Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

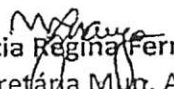
Art. 1º Nomear o Arquiteto Meritawara Níbetad Baganhã, brasileiro, maior, funcionário público, portador do RG nº 835589 SSP/MS, CPF nº 837.494.461-72 e CAU nº A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento de Fiscalização e Execução da Obra de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, conforme Pregão nº 034/2019 e instrumento Contratual nº 133/2019.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

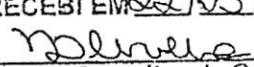
Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de
Mato Grosso, 22 de maio de 2019.


Marcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Mun. Administração

RECEBI EM 22/05/19


Norma Jaqueline de Oliveira
Resp. p/ Publ. Mória Mural / PMJU


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008459772
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: MERITAVARA NIBETAD BAGANHA

Registro Nacional: A32813-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

Registro Nacional: PJ34788-4

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Juara

Documento de identificação: 15072663000199

Contrato: 133/2019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 08/07/2019

Data de início: 08/07/2019

Previsão de término: 30/09/2019

~~Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder ao cancelamento do RRT.~~**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: VIA DÍVERSAS

Nº: SEM Nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MT CEP: 78575000 Cidade: Juara

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO

Subgrupo de Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 1.350,00

Unidade: m

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

5. DESCRIÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME CONTRATO 133/2019 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO Nº 034/2019, ATRAVÉS DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 297/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 94,76

Pago em: 12/07/2019

Total Pago:

R\$ 94,76

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JUARA/MT 12 de 07 de 2019
Dia Mês AnoMunicípio de Juara
Documento de identificação: 15072663000199
Sec. 15072663000199
Port. 297/2019MERITAVARA NIBETAD BAGANHA
CPF: 837.494.461-72A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br/app/view/sighVexterno?form=Servicos>,
com a chave: 7C7865 Impresso em: 22/07/2019 às 14:50:23 por: .lp: 179.125.45.121

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.584.549/0001-24
Razão Social: C CANDIDO DE SOUZA
Endereço: AV RIO ARINOS 3633 S PARTE DO LOTE 157C / GLEBA TAQUARAL / JUARA / MT /
78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2019 a 19/08/2019

Certificação Número: 2019072100570177163530

Informação obtida em 05/08/2019 11:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. CANDIDO DE SOUZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.584.549/0001-24

Certidão nº: 179033918/2019

Expedição: 05/08/2019, às 11:40:34

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C . C A N D I D O D E S O U Z A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.584.549/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. CANDIDO DE SOUZA
CNPJ: 10.584.549/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:24 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: 60F4.E427.0C35.6B4A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0026048762**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 29/07/2019 Hora da emissão: 16:51:46

**Nome/denominação do sujeito passivo: C. CANDIDO DE SOUZA EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/08/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T2LUL9L29LBMB2KT



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

Memorando nº337/SMC/2019

Juara - MT, 06 de agosto de 2019.

A Senhora
Flávia Cavichioli da Silva
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 20190000000005, no valor de R\$ 7.082,10 (sete mil e oitenta e dois reais e dez centavos) para pagamento em favor da Empresa C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, referente à Planilha de 1ª Medição da Obra "Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT". Conforme processo licitatório de pregão nº 034/2019, instrumento contratual nº 133/2019, Requisição nº 6804/2019 e Pedido nº 495/2019.

Cod. Red. 183

Atenciosamente,

Protocolo

06/08/19

Nº J4851

Ar-08:15

Carlos H

Joaquim F. Junior
Sec. Adjunto de Cidade

Recebido
06/08/19
9:03h
J. Junior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone 06635569400
prefeitura@juara.mt.gov.br

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 12677

Data do Pagamento: 15/08/2019
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 5533/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 15/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 166 - 08.005.15.452.0018.1080-4.4.90.51.00.00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função do Governo: 15 - URBANISMO
Subfunção do Governo: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade(Ação): 1080 - OBRAS DE INFRA ESTRUT. URBANAS E RURAL-REC. FETHAB
Elemento de Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de recurso: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	48.375,00
Saldo Anterior:	48.375,00
O.P. 001 Parcela:	7.082,10
Saldo a Pagar:	41.292,90

CONSIGNAÇÕES

Código	Descrição	Valor
00111802310107	- ISSQN- FETHAB	-152,27

Valor Líquido a Pagar: 6.929,83

Pague-se a C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

CPF/CNPJ: 10.584.549/0001-24 Banco: Agência:
à quantia de: SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS

Cód: 461
Conta:

Proveniente de: VLR REF. A CONTRATO NR. 133/2019 COM OBJETO DE PRETACAO DE SERV. DE EXECUCAO DE MEIO FIO SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA, NA MODALIDADE PREGAO 034/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 09/2019.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
215	001	FETHAB URBANISMO	24.898-4	662836000019062	6.929,83
					6.929,83

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

JUARA - MT, 15 de Agosto de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretário(a)

15/04/2020

Banco do Brasil



Emissão de comprovantes

G335151448825132038
15/04/2020 15:07:04

15/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:45:07
283602836 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FETHAB - URBANISMO
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 24.696-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 15/04/2020
NR. DOCUMENTO 662.836.000.019.062
VALOR TOTAL 28.994,56

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PRESTADORA DE SERVICOS AR
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 19.062-4
NR. DOCUMENTO 662.836.000.024.696
=====

NR.AUTENTICACAO 6.204.C5B.62D.F0B.EF0

15/04/2020

Banco do Brasil

15/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:45:08
283602836 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FETHAB - URBANISMO

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 24.696-4

DATA DA TRANSFERENCIA 15/04/2020

NR. DOCUMENTO 662.836.000.011.322

VALOR TOTAL 905,99

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA ISSQN

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.322-0

NR. DOCUMENTO 662.836.000.024.696

NR.AUTENTICACAO 4.7A2.A11.5F9.93S.F55

Transação efetuada com sucesso por: JC862863 JOSE R P ALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

NOTA DE LIQUIDACAO N° 000257 Ref. Empenho N°.: 005533/2019
 Ref. Processo N°: 000000/0000
 Ref. Apenso N°: 332/0110
 Data de Emissao: 06/04/2020 Data do Empenho: 15/05/2019

CODIGO GERAL
 Cod. Reduzido: 0196
 Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
 Unidade.....: 005 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 Funcao.....: 15 URBANISMO
 Subfuncao.....: 452 SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 0018 UMA CIDADE PARA TODOS
 Proj./Ativ....: 1060 OBRAS DE INFRA ESTRUT. URBANAS E RURAL-REC. FETHAB
 Elemento.....: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES
 Fonte.....: 130000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHA

C R E D O R
 Nome...: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP Cod.....: 00000461
 Ender.: AVENIDA RIO ARINOS 003633 Licit....: 34/2019
 Cidade: JUARA UF: MT CNPJ/CPF: 10.584.549/0001.24
 CEP...: 78.575.000 Insc.Est:
 Banco.: 000 No C/C: 0000000000000- Insc.Mun: 00000002103
 Insc.Com:

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Valor do Empenho.....R\$	48.375,00
Saldo Anterior.....R\$	41.292,90
Liquidacao 002 Parcela.....R\$	29.900,55
Saldo a Liquidar.....R\$	11.392,35

Proveniente de: VLR REF. A CONTRATO NR. 133/2019 COM OBJETO DE PRETACAO DE
 SERV. DE EXECUCAO DE MEIO FIO SARJETA EM DIVERSAS RUAS E
 AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA, NA MODALIDADE PREGAO
 034/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 09/2019.

JUARA

, 06/04/2020.


 ANDRECA APARECIDA DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

- RG/DOC: _____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT 15072663000199 RUA NITEROI, 500, CENTRO TELEFONES: CNPJ: 15.072.663/0001-99	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202000000000002
---	--

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS CPF/CNPJ: 10.584.549/0001-24 End.: AVENIDA RIO ARINOS, Nº 3633-S, GLEBA TAQUARAL Cidade: JUARA - MT	Inscrição Municipal: 2103 Inscrição Estadual: Complemento: PARTE DO LOTE 157-C Email: CONTABILMARIANO@YAHOO.COM.BR
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação EXIGIVEL Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/04/2020 15:14 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade UA8UJATLK Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço					
CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 50000	Razão Social MUNICIPIO DE JUARA		
Endereço RUA NITEROI	Número 81 N	Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 6635569400	Email	

Descrição dos Serviços	
REFERENTE A 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2019 - PREGÃO Nº 034/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 2532/2020 E PEDIDO Nº 495/2019.	
PAQUE-SE 06/04/2020  GUSTAVO CEZAR FERREIRA Engenheiro Civil CREA MT 038912 PORTARIA 166/2020	ATESTADO QUE RECEBI MERC. / SERVIÇOS EM 06/04/2020  GUSTAVO CEZAR FERREIRA Engenheiro Civil CREA MT 038912 PORTARIA 166/2020
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 29.900,55	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
Atividade do Município 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Alíquota 3,03	Item 116/2003 07	CNAE 4213-8/00
Valor Total dos Serviços	R\$	29.900,55	
Base de Cálculo	R\$	29.900,55	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	0,00	
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00	
ISSQN Devido	R\$	0,00	
ISSQN Retido	R\$	SIM	

Retenções na Fonte							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905,99	
Valor líquido da Nota Fiscal							28.994,56

Informações Complementares
/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 6199,71(17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 1 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES				Impresso Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES			
Protocolo de entrega da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/04/2020	Código de Autenticidade UA8UJATLK	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202000000000002				
Recebi(emos) de C. CANDIDO DE SOUZA - EPP 10.584.549/0001-24, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario_juara/servicet/porta1_serv_servico79,60							
Data		Nome e Número do CPF do Tomador					

COMPROVANTE DE RETENÇÃO

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS
CPF/CNPJ: 10.584.549/0001-24

Inscrição Municipal: 2103

End.: AVENIDA RIO ARINOS, Nº 3633-S, GLEBA TAQUARAL
Cidade: JUARA - MT

Telefone: 66999554492

Inscrição Estadual:

Complemento: PARTE DO LOTE 157-C
Email: CONTABILMARIANO@YAHOO.COM.BR

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
EXIGIVEL
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
06/04/2020 15:14
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
UA8UJATLK
Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF
15.072.663/0001-99

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal
50000

Razão Social
MUNICIPIO DE JUARA

Endereço
RUA NITEROI

Número
81 N

Complemento

Bairro
CENTRO

CEP
78.575-000

Cidade
JUARA

UF
MT

Telefone
6635569400

Email

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Aliquota
3,03

Item 116/2003
07

CNAE
4213-8/00

Valor Total dos Serviços

Base de Cálculo

Desconto Incondicionado

Desconto Condicionado

Deduções (Material)

Deduções Base de Cálculo

ISSQN Devido

ISSQN Retido

IMPOSTO RETIDO

15 ABR

Prefeitura Municipal de Juara

R\$ 29.900,55
R\$ 29.900,55
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
SIM

Retenções na Fonte

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	905,99
Valor líquido da Nota Fiscal													28.994,56

Descrição dos Serviços

REFERENTE A 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2018 - PREGÃO Nº 034/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 2532/2020 E PEDIDO Nº 495/2019.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 29.900,55

Gerado Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Impresso Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
EXIGIVEL

Data e Hora de Emissão da NFS-e
06/04/2020

Código de Autenticidade
UA8UJATLK

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica

20200000000002

Recebi(emos) de C. CANDIDO DE SOUZA - EPP 10.584.549/0001-24, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.sp.srv.br/tributario_juara/servlet/portal_serv_servico?9,60

Data

Nome e Número do CPF do Tomador





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
15072663000199
CNPJ Nº 15.072.663/0001-99
RUA NITEROI, Nº 500, CENTRO, JUARA - MATO GROSSO



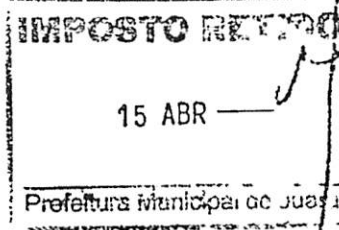
Emissão DAM: 14/04/20 10:39
Nr. do Documento: 28262131700031519
Agência/Cód. do Cedente: 2836-3 / 11322-0
Vencimento: 20/04/2020
Nosso Número: 28262131700031519

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE JUARA		CNPJ 15.072.663/0001-99	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 50000
NOME FANTASIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	ENDEREÇO RUA NITEROI, Nº 81 N BAIRRO CENTRO		CEP 78.575-000
CIDADE/ESTADO JUARA/MT	COMPLEMENTO	VENCIMENTO ORIGINAL 20/04/2020	
IMPOSTO/TAXA 1 - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			PARCELA 001/1

Informações

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADA POR: 10.584.549/0001-24 - C. CANDIDO DE SOUZA - EPP. /NFS-E Nº: 2020000000000002



(=) Valor Imposto	(-) Desconto	(-) Abatimento	(-) Outros	(+) Correção	(+) Juros	(+) Multa	(+) Taxa / Serviço	(=) Valor Cobrado
905,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905,99

GERADO POR: REINALDO MARIANO RODRIGUES

IMPRESSO POR: FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

Memorando nº 106/SMC/2020

Juara - MT, 30 de março de 2020.

A Senhora
Flávia Cavichioli da Silva
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Através deste, solicito a Vossa Senhoria emissão da requisição para a liquidação dos serviços referente a Planilha da 2ª Medição da obra "Construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas de Juara-MT" no valor de R\$ 29.900,55 (vinte e nove mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa C. Candido de Souza EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.584.549/0001-24, conforme Pregão Presencial nº 34/2019, Contrato nº 133/2019 e pedido 495/2019. Cod. Red. 166

Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente


Joaquim Tolóvi Junior
Secretario Adjunta de Cidade
Portaria 299/2018

Protocolo

30/03/2020

Nº 4326

As 08:55

Carlos H

30-03-2020
09:02h
ff

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

PLANILHA DA 2ª MEDIÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT
 Contratada: C. Candido de Souza EPP
 Obra: Construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas de Juara - MT
 Local: Juara - MT
 Pregão nº 034/2019/SECAD Contrato nº 133/2019
 Valor (R\$): 48.375,00
 Assinal.: 11/2/2019
 Período: 09/07/2019 a 30/03/2020
 CNPJ: 15.072.663/0001-99
 CNPJ: 10.584.549/0001-24
 Fiscal: Gustavo Cezar Ferreira CREA RN 1216412740
 Portaria: 166/2020
 Resp. Técnico: Maíco C. Brustdin
 CREA: RN 1214703216
 ART: 3184000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)	REPROGRANEAÇÃO EXERCÍCIO	QUANT.	VALOR (R\$)	2ª MEDIÇÃO QUANT.	VALOR (R\$)	ACUMULADO VALOR (R\$)
1.1	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS URBANAS GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	750,00	28,50	R\$ 21.375,00				23,30	R\$ 664,05	R\$ 664,05
1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	600,00	45,00	R\$ 27.000,00				649,70	R\$ 29.236,50	R\$ 36.318,60
TOTAIS									673,00	R\$ 29.900,55	R\$ 36.983,15
									61,81%	R\$ 29.900,55	R\$ 36.983,15

VALOR DA 2ª MEDIÇÃO: R\$: 29.900,55 (Vinte e nove mil novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)

Juara, MT, 30 de Março de 2020

Gustavo Cezar Ferreira
GUSTAVO CEZAR FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL CREA RN 1216412740
 FISCAL PORT. Nº 166/2020



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PORTARIA Nº 166/2020.

Designar como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização e Execução da obra Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT.

Carlos Amadeu Sirena, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;
Considerando Processo SAD nº 3.787 de 17/03/2020.
Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil GUSTAVO CEZAR FERREIRA, portador do RG nº 22.486.67-3 SSP/MT, CPF nº 037.701.351-05 e CREA nº 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização e Execução da obra de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, conforme Pregão nº 034/2019 e instrumento Contratual nº 133/2019.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Cabete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2020.

MARCIA REGINA A. ARAUJO
Secretaria Mun. Administração

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município

RECEBI EM 17/03/2020

Norma Jaqueline de Oliveira
Resp. p/ Publ. Informação Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

PLANTILHA DA 2ª MEDIÇÃO

Período: 09/07/2019 a 30/03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT CNPJ: 15.072.663/0001-99
 Contratada: C. Cândido de Souza EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
 Obra: Construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas de Juara - MT Fiscal: Gustavo Cezar Ferreira CREA RN 1216412740
 Local: Juara - MT Portaria: 166/2020
 Pregão nº 034/2019/SECAD Contrato nº 133/2019 Resp. Técnico: Maiko C. Brustolin
 Valor (R\$): 48.375,00 CREA: RN 1214703216
 Assinat.: 11/2/2019 ART: 3184000

Assinat.: _____						17/02/2016					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)	REPOZICIONAMENTO		2ª MEDIÇÃO		ACUMULADO	
						QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS URBANAS											
1.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	750,00	28,50	R\$ 21.375,00	23,30	R\$ 664,05	3%	R\$ 664,05		
1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	600,00	45,00	R\$ 27.000,00	649,70	R\$ 29.236,50	90%	R\$ 36.318,60		
TOTAIS					VALOR ORÇADO	PLANTILHA 2ª		VALOR DA 2ª MEDIÇÃO		VALOR ACUMULADO	
					R\$ 48.375,00	R\$ 29.900,55		R\$ 29.900,55		R\$ 36.982,65	

VALOR DA 2ª MEDIÇÃO: R\$ 29.900,55 (Vinte e nove mil novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)

Juara - MT, 30 de Março de 2020

Gustavo Cezar Ferreira
 GUSTAVO CEZAR FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL CREA RN 1216412740
 FISCAL PORT. Nº 166/2020

A Senhora

Flávia Cavichioli da Silva

Chefe do Setor de Planejamento de Contratos

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 20200000000002, no valor de R\$ 29.900,55 (vinte e nove mil. Novecentos reais e cinquenta e cinco centavos) para pagamento em favor da Empresa C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, referente à Planilha de 2ª Medição da Obra "Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT". Conforme processo licitatório de pregão nº 034/2019, instrumento contratual nº 133/2019, Requisição nº 2532/2020 e Pedido nº 495/2019. Cod. Red. 166

Atenciosamente,

Juara-MT, 07 de abril de 2020.



Joaquim Tolovi Junior
Sec. Adjunto de Cidade

Protocolo

09.04/2020

Nº 4925

Anexo 13

Requisição nº 2532/2020 e Pedido nº 495/2019 Cod Red 166

Carlos

Atenciosamente,

Joaquim Tolovi Junior
Sec. Adj. de Cidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. CANDIDO DE SOUZA
CNPJ: 10.584.549/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:04 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: 8B56.DB86.ADB5.745E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.584.549/0001-24

Razão Social: C CANDIDO DE SOUZA

Endereço: AV RIO ARINOS 3633 S PARTE DO LOTE 157C / GLEBA TAQUARAL /
JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032402363804650468

Informação obtida em 01/04/2020 08:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028245714**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 27/03/2020 Hora da emissão: 13:36:46

Nome/denominação do sujeito passivo: C CANDIDO

CNPJ: 10.584.549/0001-24

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

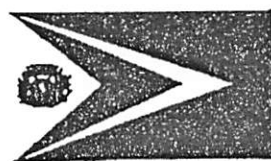
Certidão válida até: 25/04/2020

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9KAT9L2BABMB2UL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

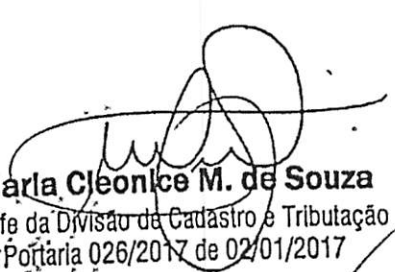
Nº. 397/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, através da Divisão de Cadastro e Tributação certifica que, C. CANDIDO DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.549/0001-24, NADA DEVE (m) a FAZENDA MUNICIPAL, até a presente data, relativo a Impostos Municipais, Taxas e Dívida Ativa.

A presente Certidão é para fins de RECEBIMENTO.

Fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Municipal, a qualquer título de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Juara-MT., 08 de Abril de 2020.


Maria Cleonice M. de Souza

Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2017 de 02/01/2017

A presente Certidão terá validade 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Rua Niterói, 81 - N - CENTRO - Fones: (66) 3556-1164/1739 - Cx. Postal 001 - CEP: 78.575-000 - Juara - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001.99

RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO

Telefone 06635569400

prefeitura@juara.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº: 949
RESTO A PAGAR

Data do Pagamento: 15/04/2020

Refer. Processo Nº: 000000/0000

Refer. Apenso Nº: 73=372/0110

Data do Empenho: 15/05/2019

Refer. Empenho Nº: 005533/2019 Tipo: Global

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 000196 - 06.005.15.452.0018.1060-4490.51.00.00.00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função de Governo: 15 - URBANISMO
SubFunção de Governo: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade (Ação): 1060 - OBRAS DE INFRA ESTRUT. URBANAS E RURAL-REC. FETHAB
Elemento da Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES
SubElemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	48.375,00
Saldo Anterior:	41.292,90
O.P. 002 Parcela	29.900,55
Saldo a Pagar:	11.392,35

CONSIGNAÇÕES

Código	Descrição	Valor
111802310107000000	- ISSQN- FETHAB	-905,99

Total de Consignações: -905,99

Valor Líquido à Pagar: 28.994,56

Cód: 461

Pague-se à C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

CPF/CNPJ: 10.584.549/0001.24 Banco:

Agência:

Conta:

à quantia de VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Proveniente de: VLR REF. A CONTRATO NR. 133/2019 COM OBJETO DE PRETACAO DE SERV. DE EXECUCAO DE MEIO FIO SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA, NA MODALIDADE PREGAO 034/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 09/2019.

Despesa paga com recurso da(s) Conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
215	001	FETHAB URBANISMO	24.696-4	19062	28.994,56
					28.994,56

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor -

RG/DOC:

JUARA - MT, 15 de Abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES

Secretário (a)

04/05/2020

Banco do Brasil



Emissão de comprovantes

G332041537218252052
04/05/2020 15:59:53

04/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:58:37
283602836 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FETHAB - URBANISMO
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 24.696-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 04/05/2020
NR. DOCUMENTO 662.836.000.019.062
VALOR TOTAL 11.047,16

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PRESTADORA DE SERVICOS AR
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 19.062-4
NR. DOCUMENTO 662.836.000.024.696
=====

NR.AUTENTICACAO 2.CA0.6CE.029.E22.8B3

04/05/2020

Banco do Brasil

04/05/2020 15:58:38
283602836 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FETHAB - URBANISMO
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 24.696-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/05/2020
NR. DOCUMENTO	662.836.000.011.322
VALOR TOTAL	345,19

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA ISSQN	
AGENCIA: 2836-3	CONTA: 11.322-0
NR. DOCUMENTO	662.836.000.024.696
=====	
NR.AUTENTICACAO	3.55B.EF5.454.9D6.0B7

Transação efetuada com sucesso por: JC862863 JOSE R P ALVES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
15072663000199
CNPJ Nº 15.072.663/0001-99
RUA NITEROI, Nº 500, CENTRO, JUARA - MATO GROSSO



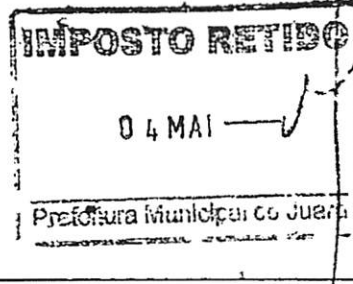
Emissão DAM: 04/05/20 09:41
Nr. do Documento: 28262131700032050
Agência/Cód. do Cedente: 2836-3 / 11322-0
Vencimento: 20/05/2020
Nosso Número: 28262131700032050

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE JUARA		CNPJ 15.072.663/0001-99	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 50000
NOME FANTASIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	ENDEREÇO RUA NITEROI, Nº 81 N BAIRRO CENTRO		CEP 78.575-000
CIDADE/ESTADO JUARA/MT	COMPLEMENTO		VENCIMENTO ORIGINAL 20/05/2020
IMPOSTO/TAXA 1 - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			PARCELA 001/1

Informações

RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADA POR: 10.584.549/0001-24 - C. CANDIDO DE SOUZA - EPP. /NFS-E Nº: 202000000000004



(=) Valor Imposto	(-) Desconto	(-) Abatimento	(-) Outros	(+) Correção	(+) Juros	(+) Multa	(+) Taxa / Serviço	(=) Valor Cobrado
345,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,19

GERADO POR: REINALDO MARIANO RODRIGUES

IMPRESSO POR: FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

NOTA DE LIQUIDACAO N°, 000261 Ref. Empenho N°.: 005533/2019
 Ref. Processo N°: 000000/0000
 Ref. Apenso N°: 332/0110
 Data de Emissao: 28/04/2020 Data do Empenho: 15/05/2019

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0196
 Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
 Unidade.....: 005 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 Funcao.....: 15 URBANISMO
 Subfuncao....: 452 SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 0018 UMA CIDADE PARA TODOS
 Proj./Ativ....: 1060 OBRAS DE INFRA ESTRUT. URBANAS E RURAL-REC. FETHAB
 Elemento.....: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES
 Fonte.....: 130000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHA

C R E D O R

Nome...: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP Cod.....: 00000461
 Ender...: AVENIDA RIO ARINOS 003633 Licit....: 34/2019
 Cidade: JUARA UF: MT CNPJ/CPF: 10.584.549/0001.24
 CEP...: 78.575.000 Insc.Est:
 Banco.: 000 No C/C: 000000000000- Insc.Mun: 00000002103
 Insc.Com:

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

Valor do Empenho.....R\$	48.375,00
Saldo Anterior.....R\$	11.392,35
Liquidacao 003 Parcela.....R\$	11.392,35
Saldo a Liquidar.....R\$	

Proveniente de: VLR REF. A CONTRATO NR. 133/2019 COM OBJETO DE PRETACAO DE
 SERV. DE EXECUCAO DE MEIO FIO SARJETA EM DIVERSAS RUAS E
 AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA, NA MODALIDADE PREGAO
 034/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 09/2019.

JUARA

, 28/04/2020.

ANDRECA APARECIDA DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

- RG/DOC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
15072663000199
RUA NITEROI, 500, CENTRO
TELEFONES:
CNPJ: 15.072.663/0001-99

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
202000000000004

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS
CPF/CNPJ: 10.584.549/0001-24
End.: AVENIDA RIO ARINOS, Nº 3633-S, GLEBA TAQUARAL
Cidade: JUARA - MT

Inscrição Municipal: 2103
Complemento: PARTE DO LOTE 157-C
Email: CONTABILMARIANO@YAHOO.COM.BR

Inscrição Estadual:

Complemento: PARTE DO LOTE 157-C
Email: CONTABILMARIANO@YAHOO.COM.BR

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
EXIGIVEL
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
28/04/2020 17:05
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
4SRSKRR52
Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 50000	Razão Social MUNICIPIO DE JUARA
Endereço RUA NITEROI	Número 81 N	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 6635569400
Email			

Descrição dos Serviços

REFERENTE A MEDIÇÃO FINAL DO CONTRATO Nº 133/2019 - PREGÃO Nº 034/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT. CONFORME REQUISICÃO Nº 2532/2020 E PEDIDO Nº 495/2019.
ITEMS Nº 109508, 109609.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2836-3 C/C: 19.062-4

PAGUE-SE
28/04/2020
Gustavo G. Ferreira
GUSTAVO CEZAR FERREIRA
Engenheiro Civil
CREA MT 038912
PORTARIA 166/2020

RECIBO QUE RECEBI
MERC. / SERVIÇOS
EM 28/04/2020

Gustavo G. Ferreira
GUSTAVO CEZAR FERREIRA
Engenheiro Civil
CREA MT 038912
PORTARIA 166/2020

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 11.392,35

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,03	07	4213-8/00
Valor Total dos Serviços		R\$	11.392,35
Base de Cálculo		R\$	11.392,35
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido		R\$	SIM

Retenções na Fonte

PLS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,15

Valor líquido da Nota Fiscal

11.047,16

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1981,13 (17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 1 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Impresso Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 28/04/2020	Código de Autenticidade 4SRSKRR52	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202000000000004
Recebi(emos) de C. CANDIDO DE SOUZA - EPP 10.584.549/0001-24, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gpf.mt.gov.br/portal-autenticar ou pelo endereço https://www.ssf.mt.gov.br			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	

EM
MERC. AFKAÇOS
ALCA / ALL ALLEP

COMPROVANTE DE RETENÇÃO

C. CANDIDO DE SOUZA -EPP
PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS
CPF/CNPJ: 10.584.549/0001-24
End.: AVENIDA RIO ARINOS, Nº 3633-S, GLEBA TAQUARAL
Cidade: JUARA - MT

Inscrição Municipal: 2103
Complemento: PARTE DO LOTE 157-C
Email: CONTABILMARIANO@YAHOO.COM.BR

Inscrição Estadual:

Complemento: PARTE DO LOTE 157-C
Email: CONTABILMARIANO@YAHOO.COM.BR

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
EXIGIVEL
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
28/04/2020 17:05
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
4SRSKRR52
Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 50000	Razão Social MUNICIPIO DE JUARA
Endereço RUA NITEROI	Número 81 N	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 6635569400
Email			

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item 116/2003	CNAE
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,03%	07	4213-8/00
Valor Total dos Serviços	R\$		11.392,35
Base de Cálculo	R\$		11.392,35
Desconto Incondicionado	R\$		0,00
Desconto Condicionado	R\$		0,00
Deduções (Material)	R\$		0,00
Deduções Base de Cálculo	R\$		0,00
ISSQN Devido	R\$		0,00
ISSQN Retido	R\$		SIM

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,19

Valor líquido da Nota Fiscal

Descrição dos Serviços

REFERENTE A MEDIÇÃO FINAL DO CONTRATO Nº 133/2019 - PREGÃO Nº 034/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 2532/2020 E PEDIDO Nº 495/2019.
ITENS Nº 109808, 109809.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2836-3 C/C: 19.082-4

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 11.392,35

Gerado Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Impresso Por: REINALDO MARIANO RODRIGUES

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 28/04/2020	Código de Autenticidade 4SRSKRR52	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202000000000004
Receb(emos) de C. CANDIDO DE SOUZA - EPP 10.584.549/0001-24, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.sp.srv.br/tributario_juara/servlet/porta_servico?9,60 / / Data			
Nome e Número do CPF do Tomador			



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL

Período: 31/03/2020 a 27/04/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT

CNPJ: 15.072.663/0001-99

Contratada: C. Candido de Souza EPP

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Obra: Construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas de Juara - MT

Fiscal: Gustavo Cezar Ferreira CREA RN 1216412740

Local: Juara - MT

Portaria: 166/2020

Pregão nº 034/2019/SECAD Contrato nº 133/2019

Resp. Técnico: Maiko C. Brustolin

Valor (R\$): 48.375,00

CREA: RN 1214703216

Assinat.: 11/2/2019

ART: 3184000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)	REPROGRAMAÇÃO EXECUTAR		MEDIÇÃO FINAL		ACUMULADO	
						QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	(%)	(R\$)
1	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS URBANAS										
1.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	750,00	28,50	R\$ 21.375,00	30,00	R\$ 855,00	6,70	R\$ 190,95	100%	R\$ 855,00
1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	600,00	45,00	R\$ 27.000,00	898,62	R\$ 40.437,90	248,92	R\$ 11.201,40	100%	R\$ 47.520,00
TOTAIS:					VALOR LIGITADO	REPROGRAMAÇÃO	VALOR DA MEDIÇÃO FINAL	VALOR ACUMULADO			
					R\$ 48.375,00	R\$ 41.292,90	23,55%	R\$ 11.392,35	100,00%	R\$ 48.375,00	

VALOR DA MEDIÇÃO FINAL: R\$ 11.392,35 (Onze mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

Juara - MT, 27 de Abril de 2020

Gustavo Cezar Ferreira
GUSTAVO CEZAR FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RN 1216412740
FISCAL PORT. N° 166/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. CANDIDO DE SOUZA
CNPJ: 10.584.549/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:04 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: 8B56.DB86.ADB5.745E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028475500**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 28/04/2020 Hora da emissão: 16:56:10

Nome/denominação do sujeito passivo: C CANDIDO

CNPJ: 10.584.549/0001-24

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBKU29222LMUT2UL**

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.584.549/0001-24

Razão Social: C CANDIDO DE SOUZA

Endereço: AV RIO ARINOS 3633 S PARTE DO LOTE 157C / GLEBA TAQUARAL /
JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

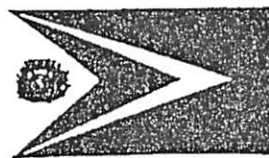
Certificação Número: 2020030501565232127295

Informação obtida em 28/04/2020 18:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 397/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, através da Divisão de Cadastro e Tributação certifica que, C. CANDIDO DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.549/0001-24, NADA DEVE (m) a FAZENDA MUNICIPAL, até a presente data, relativo a Impostos Municipais, Taxas e Dívida Ativa.

A presente Certidão é para fins de RECEBIMENTO.

Fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Municipal, a qualquer título de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Juara-MT., 08 de Abril de 2020.


Marla Cleonice M. de Souza
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2017 de 02/01/2017

A presente Certidão terá validade 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Rua Niterói, 81 - N - CENTRO - Fones: (66) 3356-1164/1739 - Cx. Postal 001 - CEP: 78.575-000 - Juara - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

Memorando nº142/SMC/2020

Juara - MT, 29 de abril de 2020

A Senhora

Flávia Cavichioli da Silva

Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 20200000000004, no valor de R\$ 11.392,35 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) para pagamento em favor da Empresa C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, referente à Planilha de Medição Final da Obra "Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT". Conforme processo licitatório de pregão nº 034/2019, instrumento contratual nº 133/2019, Requisição nº 2532/2020, Pedido nº 495/2019 e itens nº 109608, 109609. Cod. Red. 166

Atenciosamente,

Joaquim Tolovi Junior
Sec. Adjunto de Cidade

Protocolo

29/04/2020

Nº 5543

As 08:42

Carlos A

Recb. 9:14h
29/04/2020
ff.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone 06635569400
prefeitura@juara.mt.gov.br

ORDEN DE PAGAMENTO Nº.: 954
RESTO A PAGAR

Data do Pagamento: 4/05/2020
Refer. Processo Nº: 000000/0000
Refer. Apenso Nº: 73=372/0110
Data do Empenho: 15/05/2019

Refer. Empenho Nº: 005533/2019 Tipo: Global

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 000196 - 06.005.15.452.0018.1060-4490.51.00.00.00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função de Governo: 15 - URBANISMO
SubFunção de Governo: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade (Ação): 1060 - OBRAS DE INFRA ESTRUT. URBANAS E RURAL-REC. FETHAB
Elemento da Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES
SubElemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	48.375,00
Saldo Anterior:	11.392,35
O.P. 003 Parcela	11.392,35
Saldo a Pagar:	0,00

CONSIGNAÇÕES

Código	Descrição	Valor
111802310107000000	- ISSQN- FETHAB	-345,19

Total de Consignações: -345,19
Valor Líquido à Pagar: 11.047,16

Pague-se à C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

CPF/CNPJ: 10.584.549/0001.24 Banco:

Agência:

à quantia de ONZE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

Cód: 461

Conta:

Proveniente de: VLR REF. A CONTRATO NR. 133/2019 COM OBJETO DE PRETACAO DE SERV. DE EXECUCAO DE MEIO FIO SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA, NA MODALIDADE PREGAO 034/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 09/2019.

Despesa paga com recurso da(s) Conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
215	001	FETHAB URBANISMO	24.696-4	19062	11.047,16
					11.047,16

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor -

RG/DOC:

JUARA - MT, 4 de Maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretário(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

P. M. J.
Fls.: _____
Ass.: _____

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº da Solicitação:	Ano:	Data:					
007	2019	17/04/2019					
Órgão:	Secretaria Municipal de Cidade						
Unidade:	Departamento de Urbanismo						
Valor Estimado	50.217,00 (cinquenta mil, duzentos e dezessete reais).						
Usa Convênio:	Nº do Convênio:						
Não							
Condições de Pagamento	Mediante medição da execução da obra						
Local de Entrega	Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT						
Prazo de Entrega	Imediata						
Dotação Orçamentária	Código Reduzido						
44.90.51	0196						
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO de MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.						
Justificativa	Essa contratação é de extrema importância para proteção do pavimento, com intuito de captação e o escoamento superficial da água pluvial aumentando a vida útil do pavimento. Informo que será pago através de recursos do FETHAB.						
Descrição do Objeto							
Item	Cód. Guardião	Cód. TCE	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit Ref.	Vlr Total
01	109608		Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura.	ML	750	29,78	22.335,00
02	109609		Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da gui + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.	ML	600	46,47	27.882,00
Valor Global							50.217,00


Joaquim Tolóvi Junior
Secretário Adjunto de Cidade



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PARECER CONTÁBIL Nº 012/2019

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE JUARA - MT

Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade

Dando atendimento à consulta formulada pela SMC, a Divisão de Contabilidade informa que:

☒ Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

() Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade: 06
Departamento de Urbanismo: 06.005
Obras e Instalações:
Fonte de Recursos: FETHAB/ 130
Dotação: 15.452.0018.1060.449051- 196

Juara/MT, 17 de abril de 2019.

Márcia Gomes Bachega
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Is. 3
A

PARECER CONTÁBIL Nº 012/2019

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE JUARA - MT

Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade

Dando atendimento à consulta formulada pela SMC, a Divisão de Contabilidade informa que:

☒ Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

☐ Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade: 06
Departamento de Urbanismo: 06.005
Obras e Instalações:
Fonte de Recursos: FETHAB/ 130
Dotação: 15.452.0018.1060.449051- 196

Juara/MT, 17 de abril de 2019.

Márcia Gomes Bachega
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: <u>4</u>
Ass.: <u>A</u>

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

☒ Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

() Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

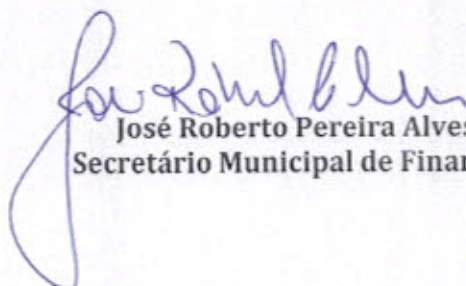
DADOS DO PROCESSO

CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE JUARA - MT

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

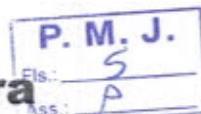
Secretaria Municipal de Cidade: 06
Departamento de Urbanismo: 06.005
Obras e Instalações:
Fonte de Recursos: FETHAB/ 130
Dotação: 15.452.0018.1060.449051- 196

Juara/MT, em 17 de abril 2019.


José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

☒ Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

() Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

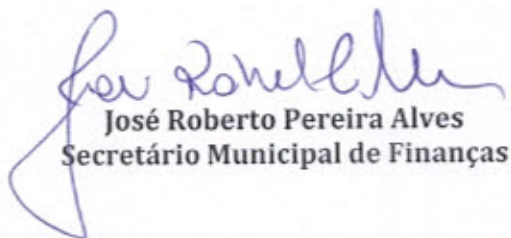
DADOS DO PROCESSO

CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE JUARA - MT

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Cidade: 06
Departamento de Urbanismo: 06.005
Obras e Instalações:
Fonte de Recursos: FETHAB/ 130
Dotação: 15.452.0018.1060.449051- 196

Juara/MT, em 17 de abril 2019.


José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças



PLANILHA RESUMO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
RESUMO GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#REF!

BDI = 25,0%

TABELA: SINAP FEV./2019

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO	%
1	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS URBANAS		
94263	GUIA (MEIO FIO) EM CONCRETO	22.335,00	44,48%
94267	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADO	27.882,00	55,52%
	TOTAL GERAL	50.217,00	100,00%

CINQUENTA MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS

JUARA - MT, 05 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA - MT

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR
ENG. CIVIL CREA 1202740502

OBS.: O QUANTITATIVO DE CADA MEIO FIO E SARJETA COMO TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO E O TRECHO A SER EXECUTADO SERÁ ESTABELECIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA ORDEM DE SERVIÇO DESCRIMINANDO O LOCAL E O MODELO A SER EMPREGADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas da Cidade de Juara - MT

TABELA REF. FEVEREIRO DE 2019

BDI: 25,00%

B.D.I.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

Data: ABRIL DE 2019

Item/código SICRO MAIO/2018	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit. SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS URBANAS					
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	ML	750,00	23,83	29,78	22.335,00
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	ML	600,00	37,18	46,47	27.882,00
TOTAL GERAL						50.217,00

CINQUENTA MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS

CALOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR
ENG. CIVIL - CREA 1202740502

JUARA - MT, 05 DE ABRIL DE 2019.





CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

OBRA: Construção de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas da Cidade de Juara - MT

BDI = 25,0%

TABELA: SINAP - FEV./2019

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		TOTAL ACUMULADO
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	22.335,00	25,00%	5.583,75	25,00%	5.583,75	25,00%	5.583,75	25,00%	5.583,75	22.335,00
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	27.882,00	25,00%	6.970,50	25,00%	6.970,50	25,00%	6.970,50	25,00%	6.970,50	27.882,00
TOTAL GERAL		50.217,00	25,00%	12.554,25	25,00%	12.554,25	25,00%	12.554,25	25,00%	12.554,25	50.217,00
TOTAL ACUMULADO				12.554,25		25.108,50		37.662,75		50.217,00	100%

CINQUENTA MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR
ENG. CIVIL - CREA 1202740502



BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADEOBRA: Construção de Melo Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas da Cidade de Juara - MT
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

Grupo	A	Despesas indiretas	3,00%
	A.1	Administração central	0,32%
	A.2	Garantia e Seguro	0,45%
	A.3	Risco	
	A.4	Outros	
Total do grupo A			3,77%
Grupo	B	Bonificação	8,66%
	B.1	Lucro	
Total do grupo B			8,66%
Grupo	C	Impostos	0,65%
	C.1	PIS	3,00%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Juara) *	2,00%
	C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	
Total do grupo C			8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	1,25%
		Despesas Financeiras (F)	1,25%
Total do grupo D			1,25%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:			
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R)}{(1-I)} - 1$			25,00%
(1- I)			
JOAQUIM TOLOVI JUNIOR ENG. CIVIL - CREA 1202740502			

DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE RECURSO

DECLARO, para devido fins e diretor para quem possa interessar, que conforme a legislação tributária municipal, que a alíquota do ISSQN do município é de 3% do valor total do orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



MEMORIAL DESCRITIVO
MEIO FIO E SARJETA

DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE
MALHA URBANA

Joaquim Junior
Secr. Mun. Adjunto de Cidade
Port. 299/2018 de 07/06/2018

JUARA – MT, ABRIL DE 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



INSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 10 (1. E 10)

**1.0 - NORMAS PARA EXECUÇÃO DE
GUIAS E SARJETAS CONJUGADAS.**

1 - GUIAS E SARGETA.

1. - A presente instrução fixa as condições de execução e recebimento de serviços de guias e sarjetas, neste Município.
- 2 - As serviços deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização, as guias que apresentarem torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.
- 3 - Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e sarjetas serão executadas com concreto de 15 Mpa..
- 4 - A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.
- 5 - As guias serão assentadas rigorosamente no greide projetado e quando houver necessidade de rejuntas o serão com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas serão alisadas com um ferro de 3/8".
- 6 - Não serão aceitos serviços com quebras.
- 7 - As curvas serão executadas se preciso com 1/2 guias ou 1/4 guias.
- 8 - As guias e sarjetas serão assentadas diretamente sobre o terreno; este será umedecido e apiloado.
- 9 - As guias vazadas deverão obedecer rigorosamente o projeto tipo detalhado. Na falta deste detalhe, deverá obedecer ao detalhe das bocas de lobo.

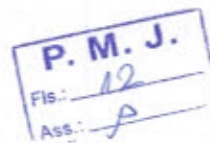
2 - SARJETAS.

- 1 - A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira para correções de possíveis incorreções.
- 2 - Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros centrais serão recompostos, apiloados e conformados à secção do projeto ou conforme a orientação da Fiscalização.
- 3 - A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



3 - CONTROLE TÉCNICO.

1 - Durante a concretagem a critério da Fiscalização, deverão ser moldados dois corpos de prova para cada 100 metros lineares de sarjetas de ensaios de acordo com M.E.-38, por laboratório indicado pela Fiscalização.

2 - Se a resistência aos 28 dias for inferior a 200 kg/cm², a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento a critério da Fiscalização.

4 - PAGAMENTO E SERVIÇOS

1 - O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados linearmente, obedecendo às dimensões de cada modelo de meio fio e sarjeta projetado.

2 - Os modelos dos meio feios e sarjetas são os discriminados nas planilhas orçamentárias, com as dimensões detalhadas.

3 - Todos os serviços necessários para a perfeita execução dos meios fios e sarjetas deverão ser executados com a qualidade necessária e obedecendo as normas vigentes de concretagem.

4 - Os serviços de escavação e nivelamento para a execução dos dispositivos de drenagem superficial estão contemplados nos preços da planilha orçamentária.

5 - A empresa deverá se responsabilizar com a limpeza das vias urbanas que receberam os meios fios e sarjetas.

6 - Não será aceito a utilização da via urbana para a fabricação de concreto. Todo concreto utilizado na obra deverá possuir uma resistência de 20 MPa.

7 - Toda demolição manual dos meios feios e sarjetas, necessários para a execução dos novos dispositivos de drenagem superficial, deverão ser executados com segurança e deverão ser sinalizados.

8 - Os rejeitos da demolição deverão ser carregados, transportados e descarregados para locais adequados para bota fora.

9 - A execução dos sistemas de drenagem superficial (MFC01 (modificado, MFC03 e MFC05) tem a função de melhorar o escoamento de águas pluviais, oferecendo uma maior proteção ao pavimento já existente nas vias urbanas da cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



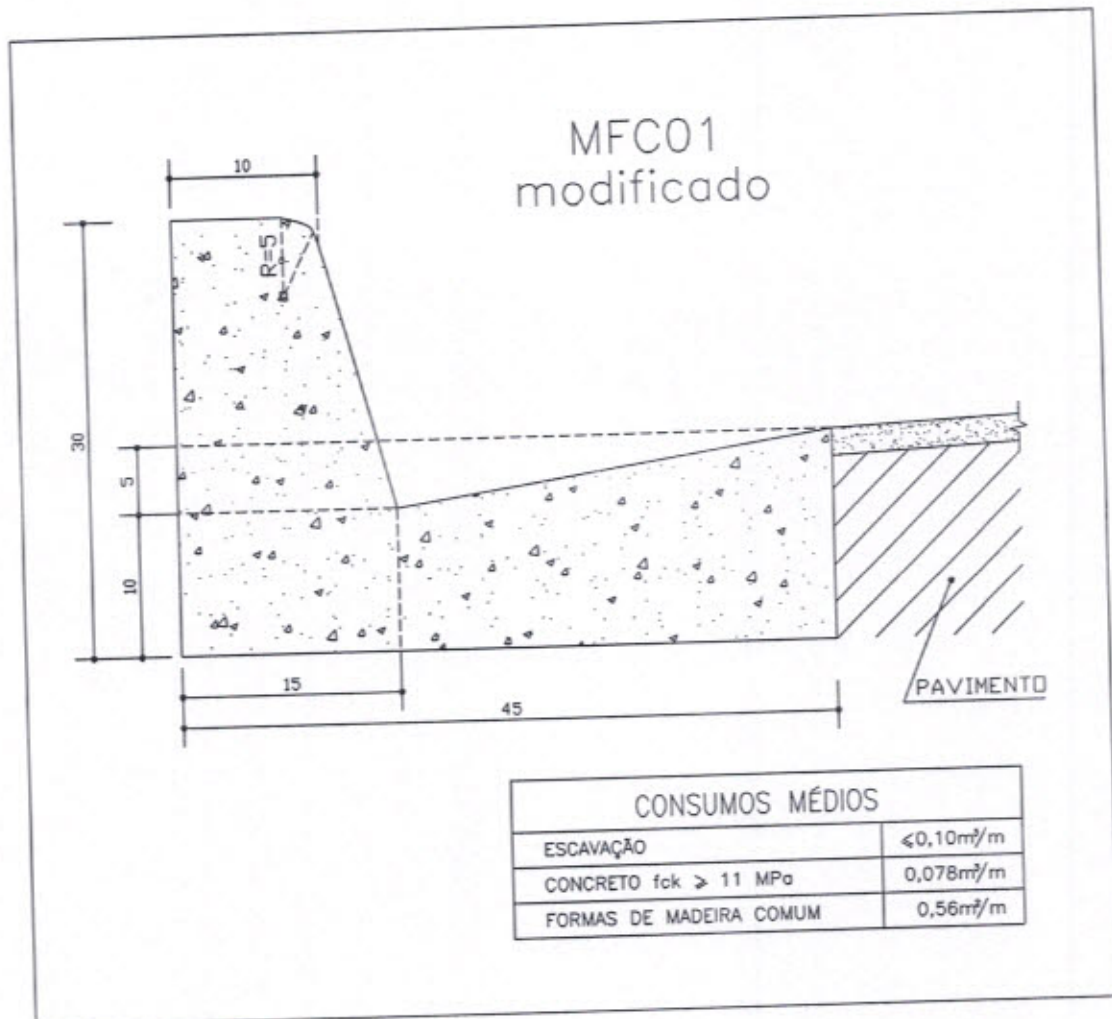
10 – Serão executados os meios fios e sarjetas em locais onde não possuem os dispositivos de drenagem superficial ou em locais onde os mesmos encontram-se danificados e comprometidos (quebrados).

11 – O setor de Engenharia da Prefeitura, localizado na Secretaria Municipal de Cidade, será responsável por determinar os locais, trechos, ruas e avenidas onde receberão os sistemas de drenagens superficiais.

12 – O setor de engenharia emitirá uma planilha sempre que necessário, para quantificar os serviços e locais onde serão executados os meios fios e sarjetas, bem como, os modelos que serão executados (MFC01, MFC 03 e MFC05).

Juara – MT, abril de 2019.

Joaquim Tolovi Junior
Eng. Civil – CREA 1202740502
Secretario Adjunto de Cidade
Portaria 299/2018



Obs.: EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS DA CIDADE
OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS SEQUENCIAM-SE DE ACORDO COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
OS LOÇOS E TRECHOS QUE SÃO INDICADOS NÃÃO SÃO INFORMADOS ATRÁVES DE PLANILHAS E ORDEM DE SERVIÇOS

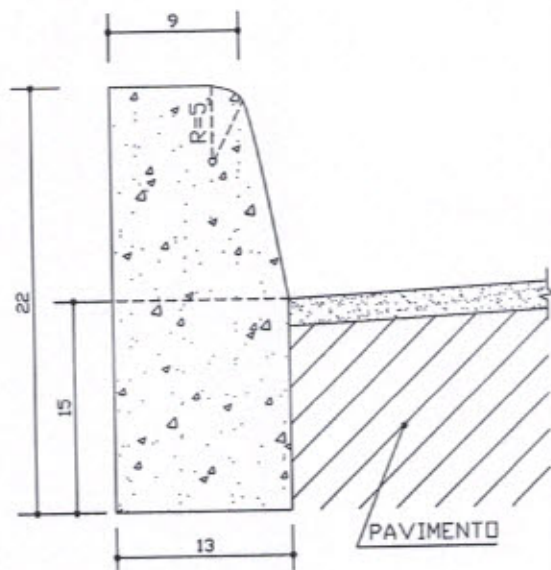
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Joaquim Torrovi Junior
Secr. Mun. Adjunto de Cidade
Port. 299/2018 de 07/06/2018



DNER	MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	DP-DEP
	MEIOS - FIOS DE CONCRETO		
	ALBUM DE PROJETOS - TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM		
			Folha 01/03

MFC05



CONSUMOS MÉDIOS

ESCAVAÇÃO	≤ 0,05m³/m
CONCRETO fck ≥ 11 MPa	0,034m³/m
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,63m³/m

Joachim Tolovi Junior
Secr. Mun. Adjunto de Cidade
Port. 269/2018 de 07/06/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

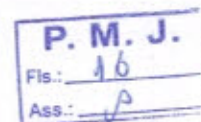




Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Solicitacao de material



Pedido 495 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de _____ dias.

Destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Órgão: **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

Unidade: **005 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

Local: **1 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	109608	MEIO FIO CONCRETO MOLDADO INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 13 CM BASE 22 CM ALTURA	m	750,000
2	109609	MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 45 CM BASE 30 CM BASE DA SARJETA E 22 CM ALTURA	m	600,000

Ordenador de Despesas

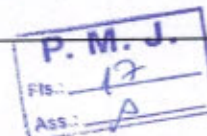
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 18 de Abril de 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 3088

Pedido: 495 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA

Fornecedor: 1 - MUNICÍPIO DE JUARA

CNPJ: 015.072.663/0001.99

CEP: 8575000

Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT

Órgão/Unid: 06.005 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Dotação: 0196 - 06.005.15.452.0018.1060.449051000000 - OBRAS DE INFRA ESTRUT. URBANAS E RURAL-REC. FETHAB

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
109608	MEIO FIO CONCRETO MOLDADO INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 13 CM BASE 22 CM ALTURA	m	750,0000	R\$ 29,78	R\$ 22.335,00
109609	MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 45 CM BASE 30 CM BASE DA SARJETA E 22 CM ALTURA	m	600,0000	R\$ 46,47	R\$ 27.882,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 50.217,00
Total do Local:	R\$ 50.217,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 50.217,00
Total do Fornecedor:	R\$ 50.217,00
Total do Pedido:	R\$ 50.217,00
Total Balizamento:	R\$ 50.217,00
Total Geral:	R\$ 50.217,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis.: <u>12</u>
Ass.: <u>A</u>

PROCESSO Nº 034/2019/SECAD
PREGÃO Nº 034/2019/SECAD
TIPO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

FORMA: PRESENCIAL
DATA: 10.05.2019
HORÁRIO: 08h30min – Horário Local

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LOCAL: Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Centro, Rua Niterói, 81N, Juara - Mato Grosso.

ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.juara.mt.gov.br/licitacao, bem como estará disponível na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Niterói, 81N, Centro, desde a data de sua publicação, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas **obrigadas** a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis.: 15
Ass.: P

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N. 034/2019
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, nos termos do Plano de Trabalho, Projeto, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

1.1.1. O tipo de atividade pode ser contratado sob a forma de execução indireta, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, observados os preceitos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 249/09 e Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Pedido	Requisitante	Objeto
495/2019	Secretaria Municipal de Cidade	Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A contratação do serviço tem por objetivo a proteção do pavimento com intuito de captação e o escoamento superficial da água Pluvial aumentando assim a vida útil do pavimento, sendo necessário a execução dos serviços.

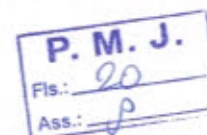
3. DO OBJETO

3.1. **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



4.1. A prestação do serviço objeto deste Termo envolve serviço de execução de meio fio conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, de 13 cm, base x 22cm de altura, e meio fio e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, de 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm da base da sarjeta) x 22 cm de altura, totalizando 1.350 ML (Metros Linear), com fornecimento de material e mão de obra conforme descrito abaixo e Composição da Obra anexo ao Edital:

5. DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

5.1. O serviço enquadra-se como comum, conforme expressa o Art. 3º, §2º, do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, precisamente no item 19 do Anexo II do mesmo Decreto, com base nas disposições do Art. 1º, §1º do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997, bem como do Art. 7º da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008. Atende-se o disposto no Art. 4º do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1. A licitante deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, nos termos do item 6 do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019, em cumprimento ao Art. 15, VIII, da IN n.º 02/08 - SLTI/MPOG.

7. DO QUANTITATIVO DA CONTRAÇÃO

7.1. O quantitativo da contratação é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEIO FIO C/ SARJETA ML(Metros Linear)	VALOR ML(Metros Linear)
01	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA	750	29,78
02	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA	600	46,47

8. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 50.217 (cinquenta mil e duzentos e dezessete reais), tendo por base realização de pesquisa de mercado e tabela SINAPI/Fevereiro/19, com BDI de 25,00%.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



inexeqüíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5. Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.6. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.7. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.9. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.10. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9.11. Recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



faturas;

9.12. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

9.13. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

9.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.15. Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.

9.16. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.17. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;

9.18. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

9.19. Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 A Administração obriga-se a:

10.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada,

10.1.4. Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

10.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

10.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



servidor competente, conforme Nota de Empenho;

10.1.7. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.1.8. Não permitir que outrem execute o serviço objeto da licitação.

11. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço por empreitada global, desde que atendidas as exigências do Edital.

11.2. As licitantes deverão apresentar, um único preço, o qual será o máximo a ser pago pelo item, observado o padrão de qualidade.

12. DO METODO DE AVALIACAO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVICO EXECUTADO

12.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento do serviço descrito no item 4 do presente Termo, por fiscal devidamente designado pela contratante, preferencialmente servidor da entidade, que:

- a) Terá livre acesso aos locais de trabalho mão-de-obra do contratado;
- b) Não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas; e
- c) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuída.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Deverá ser emitida nota fiscal de serviço em nome da Unidade pagadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.072.663/0001-99**, com endereço na Rua Niterói, 81N, CEP: 78.575-000 – Centro, Juara – MT.

13.2. De acordo com o Art. 36 da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN 03 de 16 de Maio de 2009, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

13.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



13.5. Deverá conter no campo "descrição" da Nota Fiscal/Fatura o detalhamento do serviço, bem como número da Nota de Empenho.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.7. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no município e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado a legislação municipal aplicável.

13.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no termo substitutivo de contrato.

13.14. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

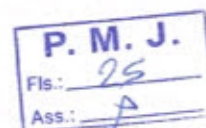
14. DA DOTACAO ORCAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, conforme indicação abaixo:

06.005.15.452.0018.1060-196 - Secretaria Municipal de Cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



15. DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUCAO DOS SERVICOS

15.1. O serviço contratado deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

15.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em Jornal Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nas hipóteses elencados no parágrafo primeiro artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO DOS SERVICOS

16.1. O serviço será executado em Diversas Ruas e Avenidas do Município e seu recebimento se dará através da celebração do Termo de Recebimento Provisório e pelo Termo de Recebimento Definitivo.

Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser executado pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 4 – das especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de execução do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Engenharia, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, a Comissão atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) Caso insatisfatório as verificações, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

16.2. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



17. DA ORDEM DE SERVICO

17.1 Após a emissão da Nota de Empenho o Ordenador de Despesas emitirá Ordem de Serviço autorizando o início da execução do serviço, conforme Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº. 034/2019.

18. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUCAO DOS SERVICOS

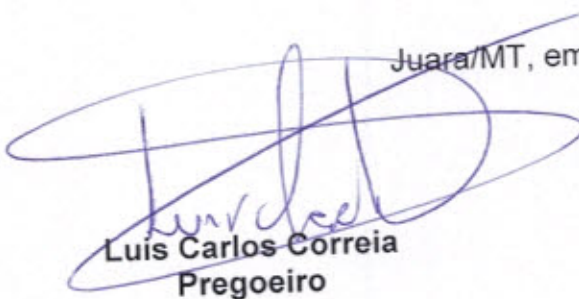
18.1. O serviço será executado em Diversas Ruas e Avenidas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, em até 60 (sessenta) dias consecutivos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Fica designado pela fiscalização do contrato, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

19.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

Juara/MT, em 18 de abril de 2019.


Luis Carlos Correia
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019/SECAD

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO OFICIAL, e Equipe de Apoio designado pela Portaria 005/2019/SECAD de 02.01.2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VAOR POR EMPREITADA GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.juara.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Rua Niterói, 81N – Centro – Juara/MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (08h00min as 11h00min e 13h00min às 15h00min – horário local).

1.3. O Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h15m às 08h30mm do dia 10 de Maio de 2019, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h30mm do dia 10 de Maio de 2019, na Sala de Licitações e Contratos da SECAD, localizada no endereço supracitado.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Cidade.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

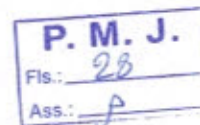
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será publicada e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.3. Participação da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1. Suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.2. Consórcio de empresa, quaisquer que sejam sua forma de constituição em consórcio;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5. Que tenha funcionário ou membra da Administração da Prefeitura Municipal de Juara/MT, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.6. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Juara/MT, ou cujo(s) sócio(s) ou direto(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Juara/MT;

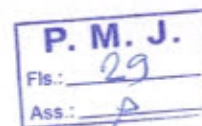
4.4.7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Juara/MT, independentemente do objeto do contrato.

4.4.8. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



4.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeiro, mediante comparação com os originais.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.juara.mt.gov.br/licitacoes a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro de comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

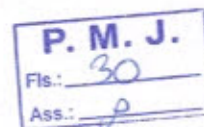
6.1.2. Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra que comprove poderes do mandato de outorga, com firma reconhecida, ou;

6.1.3. Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

6.1.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



de que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006)**, acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

6.1.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06;

6.1.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.1.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.1.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital **(Anexo V – Declaração de Habilitação)**.

6.1.6. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo VI – Declaração de não Parentesco)**.

6.2. Das Situações Especiais no Ato de Credenciamento:

6.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprova a legitimidade do outorgante.

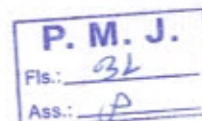
6.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.2.4. A ausência de representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.2.5. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.2.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre no mesmo.

6.2.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope "habilitação".

6.2.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

6.2.9. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 6.1.1.

6.2.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

6.1.11. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro nas normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



7.2. Declara aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do credenciamento, o(s) representante(s) legais da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019/SRP/SECAD

LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019/SRP/SECAD

LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. (Modelo – Anexo II).

8.1.2. Apresentar preços completos, expressos em reais, em algarismo nos itens e, em algarismos e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem como o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão consideradas os primeiros e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.5. O prazo para a início dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias consecutivos de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria requisitante.

8.1.6. Somente será aceito um preço para cada item.

8.1.7. Constar prazo de validade das condições da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

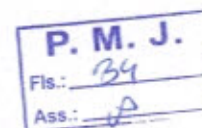
8.1.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-simile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

8.1.9. Número deste Pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.
- 8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
- 8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

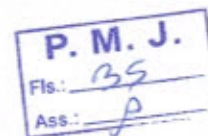
9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, sem se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e instituídos por lei;

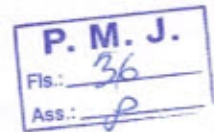
9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

9.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



9.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em papel timbrado, que executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Juara possa valer-se para manter contato com a(s) instituição(s) declarante(s). (ANEXO IX DO EDITAL).

9.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmado pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VII – Modelo de Declaração.

9.6. Observações:

9.6.1. O Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

9.6.2. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão resolva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos de Negativa);

9.6.3. A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade. Também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro;

9.6.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a de abertura do certame.

9.6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.

9.6.6.1. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.6.6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.6.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.

9.6.9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeitas às penalidades legais.

9.6.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



10.2.2.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser classificada as demais propostas remanescentes, que se encontram acima do limite acima citado.

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentemente, para que seus autores participem, dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de mais preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

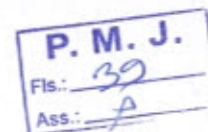
11.1. No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.1.1. Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores, ou a critério do Pregoeiro, todas as demais acima do valor da menor oferta, poderão ofertar novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



11.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados. Sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

11.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

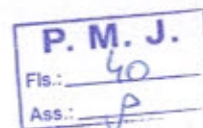
10.1.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.1.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.2. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



11.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado está automaticamente desclassificada e será convocada a segunda colocada para negociação.

11.5. Embora o pregão seja por preço para cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.

11.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "Documentos de Habilitação".

11.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

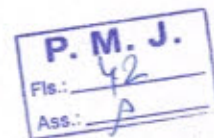
12.4.5. A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

12.4.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IV).**

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

13.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Divisão de Licitação.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo da respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *fac-simile* ou correio eletrônico.

13.8. Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do objeto, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior a homologação do procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos por ventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a declaração do vencedor do Pregão, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida sua decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o termo de contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta primeira colocada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

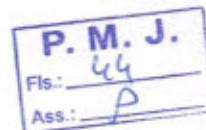
15.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para assinar o contrato, será ele havido desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



15.5.3. A multa de que trata o item 15.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16. DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUCAO DOS SERVICOS

16.1. O serviço contratado deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

16.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em Jornal Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nas hipóteses elencados no parágrafo primeiro artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS DEVERES DA CONTRATADA

17.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

17.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.3. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

17.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

17.5. Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

17.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

17.7. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

17.8. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

17.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

17.10. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

17.11. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17.12. Recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

17.13. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

17.14. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

17.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.16. Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.

17.17. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

17.18. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;

17.19. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

17.20. Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

18. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

18.1 A Administração obriga-se a:

18.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;



- 18.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada;
- 18.1.4. Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 18.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 18.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 18.1.7. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 18.1.8. Não permitir que outrem execute o serviço objeto da licitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Deverá ser emitida nota fiscal de serviço em nome da Unidade pagadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.072.663/0001-99**, com endereço na Rua Niterói, 81N, CEP: 78.575-000 – Centro, Juara – MT.

19.2. De acordo com o Art. 36 da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN 03 de 16 de Maio de 2009, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

19.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

19.5. Deverá conter no campo “descrição” da Nota Fiscal/Fatura o detalhamento do serviço, bem como número da Nota de Empenho.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

19.7. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no município e/ou nos



sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado a legislação municipal aplicável.

19.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no termo substitutivo de contrato.

19.14. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

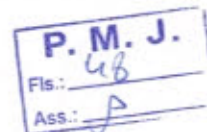
20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

20.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



20.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

20.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

20.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 20.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

20.4. As sanções previstas nos itens 20.3.1, 20.3.2, 20.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 20.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ❖ Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- ❖ Anexo I – Modelo de Proposta;
- ❖ Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



- ❖ Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- ❖ Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- ❖ Anexo V – Modelo de não Parentesco;
- ❖ Anexo VI – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- ❖ Anexo VII – Minuta de Contrato.
- ❖ Anexo VIII - Modelo de Termo de Elaboração Independente de Proposta;
- ❖ Planilhas, Projetos Básicos e Cronogramas Físico-Financeiro e de Execução (Disponíveis junto à Divisão de Engenharia) Fone: (66) 3556-9400/9401 - Ramal: 9431

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3. A apresentação de proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como válido.

21.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

21.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgada na *internet*.

21.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juara, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema (Portal de Transparência e Publicações Oficiais) para conhecimento dos participantes da licitação.

21.11. A Prefeitura Municipal de Juara, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Juara, reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isto implique alteração de preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no endereço eletrônico: www.juara.mt.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo também ser junto à Divisão de Licitações, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 15h00 (Horário Local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.



21.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos endereços eletrônicos supracitados no item 21.14, e as publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações de avisos.

21.16. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, através do telefone (66) 3556-9400/9401 – Ramal 9430.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e demais legislações pertinentes.

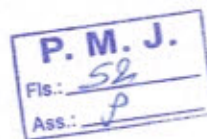
21.16. Fica eleito o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Juara, em 18 de abril de 2019.


Luis Carlos Correia
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N. 034/2019
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Optante Pelo Simples? () sim () não
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Fax:
Banco:
Conta Bancária:
Nome e nº da Agência Bancária:

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unt.	V. Total
01	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA	750 ML		
02	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA	600 ML		

Prezados Senhores,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



De acordo com o estabelecido no Edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o Objeto acima referido, neste município, pelo valor de R\$ (), composição do BDI (%), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a realização da medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão e mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada da CONTRATADA após a conclusão de cada etapa correspondente à Ordem de Serviços emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta empresa para assinatura do Termo Contratual será o Srº....., portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF nº.....residente e domiciliado à.....na cidade de.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital da licitação.

Obs: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

Data.

Local e Data
Firma Licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal

***Inserir a Planilha de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a proposta apresentada, com valores unitários e totais para todos os itens da planilha, incluídos BDI.**

Responsável pela Assinatura do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Nome:
CPF:
RG:
Função:

Local/Data,.....de.....de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2019/SECAD

Indicamos o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular. Entregar fora do envelope.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. 123/2006

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 034/2019/SECAD

(Razão Social da Licitante)..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n, 16/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

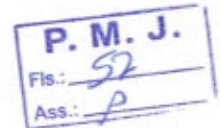
Local/Data,.....de.....de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigida nesta licitação, pelas licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 034/2019/SECAD

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

EXIGÊNCIA PARA TODOS OS PARTICIPANTES.
ENTREGA FORA DOS ENVELOPES

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. 01 e 02

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso
Divisão de Licitações e Contratos
Telefone: (66) 3556-9400/9401
Email: licitacao@juara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 034/2019/SECAD

Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 034/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigida nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



ANEXO VI
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2019/SECAD

Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Maio de 1999, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 00/2019 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º expedida pela (o) e CPF n.º tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Pregão n.º 060/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1.O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n. 034/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – Vigência

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.4. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Cláusula Terceira – Do Valor Do Contrato

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Cidade
06.005.15.452.0018.1060 - 196

5. Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da



legislação vigente;

5.3. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

5.5. Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

5.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

5.7. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.8. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

5.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

5.10. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

5.11. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

5.12. Recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

5.13. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

5.14. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

5.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar



necessário;

5.16. Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.

5.17. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.18. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;

5.19. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

5.20. Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante

6.1. A Administração obriga-se a:

6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada,

6.1.4. Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

6.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

6.1.7. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.1.8. Não permitir que outrem execute o serviço objeto da licitação.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1. Deverá ser emitida nota fiscal de serviço em nome da Unidade pagadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.072.663/0001-99**, com endereço na Rua Niterói, 81N, CEP: 78.575-000 – Centro, Juara – MT.



7.2. De acordo com o Art. 36 da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN 03 de 16 de Maio de 2009, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

7.5. Deverá conter no campo “descrição” da Nota Fiscal/Fatura o detalhamento do serviço, bem como número da Nota de Empenho.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no município e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado a legislação municipal aplicável.

7.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no termo substitutivo de contrato.

7.14. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

8.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

8.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 20.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

Cláusula Sétima – Garantia De Execução

7.1. A CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia de execução da obra.

Cláusula oitava – Controle e Fiscalização da Execução

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Nona – Da Subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Décima – Do Regime de Execução e das Alterações

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



Cláusula Décima Terceira – Das Vedações

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Segunda – Do Recebimento Do Objeto

12.1. O serviço será executado em Diversas Ruas e Avenidas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, e seu recebimento se dará através da celebração do Termo de Recebimento Provisório e pelo Termo de Recebimento Definitivo.

Recebimento provisório:

- a) O objeto deverá ser executado pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 4 – das especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- b) A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de execução do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Recebimento Definitivo:

- a) No prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Engenharia, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, a Comissão atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
- c) Caso insatisfatório as verificações, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.2. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.



Cláusula Décima Segunda – Rescisão

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive os casos aos casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e do Direito Administrativo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

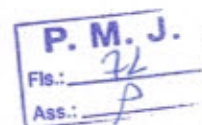


Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____
nº _____, estabelecida na _____, rua/av
devidos _____ nº _____ - fone: _____, atesta para os
fins _____ que _____ a _____ Empresa
_____, com sede na _____
_____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum
registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

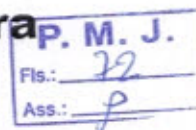
Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado sua assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGAO N. 74/2019

portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (representante do licitante),
e do CPF nº _____,
como representante devidamente constituído de _____
(identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____,
doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação,
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de
maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação
não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de
fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar
ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não
será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da
adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(carimbo da empresa e assinatura do representante legal do Licitante)

*Inserir dentro do envelope de n. 02 – Proposta de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de nº 034/2019/SECAD possui 56 (cinquenta e seis) páginas numeradas e ordenadas.

Juara – MT, 18 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro/SECAD



PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Juara/MT, em 18 de abril de 2019.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
ASSUNTO: Parecer Jurídico para abertura de Processo Licitatório.

Prezado Sr.

Venho por intermédio deste, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade conforme Ofício e anexos, solicitar parecer Jurídico quanto ao prosseguimento da ABERTURA do Processo Licitatório na modalidade de PREÇAO PRESENCIAL, conforme solicitados.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Luis Carlos Correia
Coordenador de Licitações



PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Parecer PGM nº 034/2019

Expediente: Processo Administrativo nº 034/2019

Origem: Divisão de Licitações e Contratos (DLC)

Assunto: Pregão Presencial nº 034/2019 Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador, o Pregoeiro municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é o **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui, 56 (cinquenta e seis) folhas.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra¹, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- 1) autuação, protocolo e numeração;
- 2) justificativa da contratação;
- 3) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante,

¹ Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.



PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;

4) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

5) ato de designação da comissão;

6) edital numerado em ordem serial anual;

7) o preâmbulo do edital contém o nome da unidade administrativa interessada;

8) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

9) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

10) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

11) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

12) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

13) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

14) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

15) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);

16) indicação das condições para participação da licitação;

17) indicação da forma de apresentação das propostas;

18) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

19) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

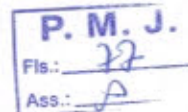
a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de



PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (os recursos podem depender de repasses de outros órgãos);

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, mesmo na esfera municipal, termo de referência a que alude o Decreto 3.555/2000.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.



PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo disponibilizado pelo Pregoeiro.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência o que foi prontamente disponibilizado nos autos, contendo os elementos mínimos necessário à fase interna, havendo uma suficiente descrição dos itens a serem adquiridos no anexo I do edital (fls. 02/09), constando, também, o orçamento prévio, nos exatos termos informados pela Secretaria Requisitante.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Juara (MT), em 18 de abril de 2019.

Procurador Geral do Município
Fabio Alves Donizeti
OAB-MT N° 12.674



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 29
Ass.: P

Ofício nº 063/2019

Juara/MT, em 18 de abril de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeita Municipal

Assunto: **Autorização para Abertura de Licitação**
Modalidade: **Pregão Presencial.**

Exm. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente, usamos do presente expediente para encaminhar a solicitação para a realização de licitação, remetida pela Secretaria Municipal de Cidade, visando a **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo valor estimado importa o montante de **R\$ 50.217,00 (cinquenta mil e duzentos e dezessete reais)**.

Analizando o termo de referência elaborado pela Secretaria Requisitante entendemos que os mesmos suprem as exigências impostas pela legislação vigente, pois, contemplam:

	SIM	NÃO
Indicação dos Recursos Orçamentários	X	
Levantamento Prévio dos Custos	X	
Especificações Técnicas do Objeto/Aquisição/Serviço	X	
Justificativa	X	
Local e Prazo de Entrega/Execução	X	
Condições de Pagamento	X	
Prazo de Garantia (quando for o caso)	x	
Termo de Referência	X	
Parecer Jurídico	X	

Pelo exposto, considerando que as modalidades de Licitação são determinadas por Lei em função do valor estimado da contratação, sugerimos a modalidade de Pregão Presencial de Licitação, para melhor atender a demanda.

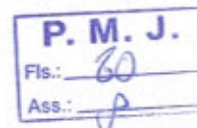
Att,


Luiz Carlos Correia
Coordenador de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

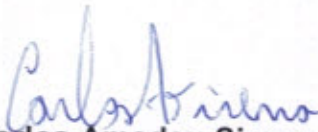
Autorização (faz),

Assunto: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. .

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Pregão Presencial, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 18 de abril de 2019.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 034/2019/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

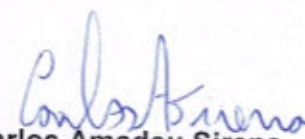
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 22/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de maio de 2019 às 08h30 – Horário Local.


Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Juara-MT, em 18 de abril de 2019.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

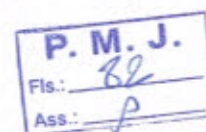


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Certidão de Fixação

Certifico que na forma do disposto no artigo Nº 22 paragrafo 3º da lei 8.666 de 2 de Junho de 1993, foi fixada a copia da Pregao 34 / 2019, no mural localizado no atrio deste estabelecimento pelo periodo de 18/04/2019 ate 10/05/2019

Juara-MT, quinta-feira, 18 de abril de 2019

LUIZ CARLOS CORREIA

Pregoeiro(a)



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



A Prefeitura Municipal de Juara, comunica que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregao** para aquisição e/ou contratação de:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT

que será realizado no dia **10/05/2019**, as **8:30** nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

Convidados:

Esta Pregao **34 / 2019** estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas até a data da abertura **10/05/2019**

(Em cumprimento ao artigo 22 paragrafo 3º da Lei 8.666/93).

Juara-MT, quinta-feira, 18 de abril de 2019

LUIZ CARLOS CORREIA

Pregoeiro(a)

Diário Oficial

By DexaTec
(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

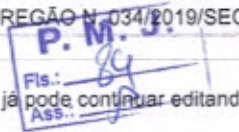
AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara

... (/ Publicaçõ... / AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 034/2019/SEC.

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar editando
Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 03

B I ≡ ≡ ≡ — Enviar Arquivo PDF

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e S Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria M especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seu:

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 22/ Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br (<http://www.portaldecompraspu>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do dire impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) d designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão s instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através a ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspu (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:
08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

Se você concluir essa publicação até 18 de Abril de 2019 às 18:00 ela de Abril de 2019.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas cont RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com conteúdo em ti conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conteúdos devem ser tra ou feitas diretamente no editor deste sistema. PDFs com arquivos esca

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação vai sair no .P notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, altere e salve não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Mais Informações

Tipo de Publicação

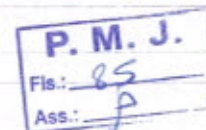
Aviso de Licitação

Status

Diário Oficial

By DexaTec
(/admin/)

Pronta para publicação



+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Dia(s) da publicação

Data

22/04/2019

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para o pre

18 de Abril de 2019 às 13:34

(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2019/4/18/1263

Revisões assinadas para garantir autenticidade.



15:03:30

Horário de Brasília

Dados do Processo

Pregoeiro

Cadastrar

Processos

Validar Importação

Sessões Públicas

Cotações em Andamento

Negociação de Preços

Intenções de Recurso

Recursos e Contrarrazões

Pedidos de Esclarecimento

Pedidos de Impugnação

Adjudicação

Atas, Termos e Documentos

Todos os Processos

Todo o Portal

Manuais

Relatórios

Painel de Operações

Preços de Referência

Adesão na Origem

Catalogo

Fornecedores

Unidades de Medida

Documentos

Atenção

Email cadastrado:
ls_carlos_correia@hotmail.com
Se não estiver correto, entre em
contato IMEDIATAMENTE com o
administrador do Portal de
Compras Públicas na sua
entidade.

Dados publicados com sucesso!

Número: 034/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Número do Processo Interno: 034/2019

Situação: Fechado / Publicado

Tratamento Diferenciado: Desempate MPE

Aplicar Cotas: Não

Casas Decimais: Duas Casas

Equipe de Apoio: Angélica Pereira, Eveline da Costa Zolande Alves

Data de Publicação: 18/04/2019 15:03

Limite para Impugnação: 08/05/2019 09:30

Abertura das Propostas: 10/05/2019 09:30

Edital: Ainda não baixado

Unidade de Compra: Divisão de Licitações

Garantia Contratual: Não

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Órgão: Prefeitura Municipal de Juara
Município/UF: Juara/MT

Id do Processo: 105741

Item	Descrição	Excl.	Qtde	Uni. Medida	Referência	Propostas
0001	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS...	NÃO	750	MLN	29,78	0
0002	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA ...	NÃO	600	MLN	46,47	0

| Total de Registros: 2



Republicar



Suspender



Revogar/Anular



Incluir Documento



Prorrogar Prazos



Enviar Mensagens para Licitantes



Impugnações



Dúvidas e Esclarecimentos



Documentos do Processo



Voltar

Atendimento
Fale Conosco

Expediente das 08h às 11h e das 13h às 15h

Pesquisar...

Portal do Servidor

(https://sistema.digitalconsig.com.br/)

P. M. J.

Fis.: 62

Ass.: P



ESTADO DE MATO GROSSO (/index.php)

Prefeitura Municipal de

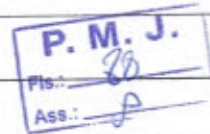
JUARA

Gestão 2016/2020

- > Palavra do Prefeito (/sic)
- > Unidade de Atendimento (/unidade-de-atendimento)
- > Perguntas Frequentes (/perguntas-frequentes)
- > Solicitar Informação (/solicitar-informação)
- > Últimas Solicitações (/ultimas-solicitacoes)

- > Licitação (/sic-licitacao) ▾
- > Carta Convite
- > Concorrência Pública
- > Dispensa
- > Inexibibilidade
- > Leilão
- > Pregão Presencial
 - > Ano de 2019 (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019)
 - > Ano de 2018 (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2018)
 - > Ano de 2017 (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2017)
 - > Ano de 2016 (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2016)
- > Tomada de Preço
- > Chamada Pública
- > Pregão Eletrônico
- > Boletins Vigiar (/sic-boletins-vigiar) ▾
- > Planejamento Orçamentário (/sic-planejamento-orçamentario) ▾
- > Ofícios (/sic-oficios) ▾
- > Legislação (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1588) ▾
- > Audiência Pública (/sic-audiencia-publica-2) ▾
- > Convênios (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1613) ▾
- > Contratos e Aditivos (/sic-contratos-e-aditivos) ▾
- > Balancetes Mensais (/sic-balancetes-mensais) ▾
- > Balanço Anual (/sic-balanco-anual) ▾

> Gestão De Pessoas (/sic-gestao-de-pessoas)	▼
> Lei de Responsabilidade Fiscal (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal)	▼
> Concurso Público (/sic-concurso-publico)	▼
> Processo Seletivo (/sic-processo-seletivo)	▼
> Documentos Diversos (/sic-documentos-diversos-2)	▼
> SIOPE (/sic-siope)	▼
> Documentos das Secretarias (/sic-documentos-das-secretarias)	▼
> Conselhos Municipais (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1589)	▼
> VTN (/sic-vtn)	▼
> SIOPS (/sic-siops)	▼



Pregão Presencial N. 034/2019

Display:

Sort By:

Ordering ▼

ASC ▼

Pregão Presencial N. 034/2019 - Aviso de Licitação (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019/4049-pregao-presencial-n-034-2019-aviso-de-licitacao/download) Documento Novo!

Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Baixado (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019/4049-pregao-presencial-n-034-2019-aviso-de-licitacao/download)

Visualizar (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019/4049-pregao-presencial-n-034-2019-aviso-de-licitacao/viewdocument)

Detalhe (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019/965-pregao-presencial-n-034-2019/4049-pregao-presencial-n-034-2019-aviso-de-licitacao)

Pregão Presencial N. 034/2019 - Edital de Licitação (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019/4048-pregao-presencial-n-034-2019-edital-de-licitacao/download) Documento Novo!

Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Baixado (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019/4048-pregao-presencial-n-034-2019-edital-de-licitacao/download)

Visualizar (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019/4048-pregao-presencial-n-034-2019-edital-de-licitacao/viewdocument)

Detalhe (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/sic-ano-de-2019/965-pregao-presencial-n-034-2019/4048-pregao-presencial-n-034-2019-edital-de-licitacao)



Atendimento das 08h às 11h e das 13h às 15h
(66) 3556-9400

Rua Niterói, N° 81-N, Juara-MT - Cep: 78.575-000

ouvidoria@juara.mt.gov.br (mailto:gabinete@chapadadosguimaraes.mt.gov.br)



Pesquisar...

Imprensa

- » Notícias (/imprensa/todas-as-noticias)
- » Galeria de Foto (/imprensa/banco-de-imagens)
- » Galeria de Vídeos (/imprensa/tv-pm-juara)
- » Galeria de Áudio

Contábeis

- » RGF (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/rgf)
- » RREO (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/sic-rreo-2)
- » Balanço Anual (/sic-balanco-anual)
- » Balancete Mensal (/sic-balancetes-mensais)

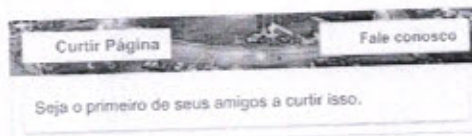
Legislação

- » Leis Ordinárias (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6656)
- » Leis Complementares (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6657)
- » Portarias (/sic-legislacao/sic-portaria)
- » Decretos (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6659)

Licitação

- » Carta Convite (/sic-licitacao/sic-carta-convite)
- » Concorrência Pública (/sic-licitacao/sic-concorrenca-publica)
- » Pregão Presencial (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial)
- » Dispensa (/sic-licitacao/sic-dispensa)

REDE SOCIAL
Venha Curtir nossa Fanpage!



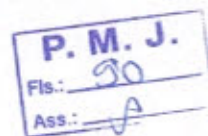
Curtir 3,3 mil

Compartilhar

Copyright © 2018 - Todos os direitos reservados

Prefeitura Municipal de Juara





Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



ANGELIA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Painel do Fiscalizado



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 188.644-4/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (1121334)

Competência
Processo Licitatório - Abril de 2019

Reenvio
Não

Recebido em
24/04/2019 -
10:43:37

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
[112133420190424_1043.ZIP](#) (10.67 MB)

Tabelas recebidas **6**

Conteúdo **1**

Descrição	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA	00000000034/2019
Pregão Presencial	

P. M. J.
Fls.: 2
Ass.: 6

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA - EPP**

CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Glucínio/MG, onde nasceu aos Vinte e Quatro dias do Mês de Maio de Mil Novecentos e Oitenta e Três (24/05/1983), filho de Antonia Cândida de Souza, Portador do documento de Identidade RG N°.1548726-1 SSP/MT, e inscrito no CPF 974.183.401-25, residente e domiciliado à Rua Robson F Ribeiro, S/N, Parque Alvorada, Juara/MT – CEP 78.575-000, único sócio da sociedade empresária limitada, **PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA- EPP**, com sede na Avenida Rio Arinos 3633-S, Parte do Lote 157-C, Gleba Taquaral, Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78.575-000, com contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob NIRE n°. 51201103992, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.584.549/0001-24, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **C. CANDIDO DE SOUZA EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O acervo desta sociedade no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa tem por objeto(s): Prestação de serviços de poda, plantio e manutenção de árvores e gramados de jardins em área urbana, serviços de coleta de lixo doméstico em área urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos e caçambas, como também coleta de entulhos de obras em construção e em demolições, serviços de obras de terraplenagem, serviços de construção em área públicas e privada, tais como construção de praças, ruas, calçadas, meio fio e o serviços de construção de casas e edifícios residenciais e comerciais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/07/2017 sob nº 20170437159
Protocolo: 17/043715-9 de 05/07/2017
NIRE: 51102131271
PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA EPP
Chancela: **A75E2-617C9-25EB9-58E56-ABB3E-C3853-8F9FA-B5077**

Guiabá, 14/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Claudinei Candido de Souza

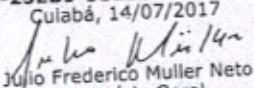
Claudinei Candido de Souza

Q

Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de empresário.

Juara-MT, 20 de Junho de 2017.

Claudinei Candido de Souza
CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 12/07/2017 sob nº 20170437159
Protocolo: 17/043715-9 de 05/07/2017
NIRE: 51102131271
PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA EPP
Chancela: **A75E2-617C9-25EB9-58E56-ABB3E-C3853-8F9FA-B5077**
Cuiabá, 14/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Claudinei Candido de Souza

Q

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PRESTADORA
DE SERVIÇOS
ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Avenida Rio Arinos, 3633-S Geba Taquaral,

CEP: 78.575.000 Juara- MT.

Email: reimaro_lider@hotmail.com

P. M. J.
Fis.:
Ass.:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

À

REFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

N.º 034/2019/SECAD

C. CANDIDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 10.584.549/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o Sr CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1548726-1 SSP-MT e do CPF N.º 974.183.401-25, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 34/2019, Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara – MT 08 de Maio de 2019.

Claudinei Candido de Souza

Claudinei Candido de Souza
Claudinei Candido de Souza
CPF 974.183.401-25
Proprietário

10.584.549/0001-24

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Av. Rio Arinos nº 3633
CEP 78.575-000

JUARA - MATO GROSSO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C. CANDIDO DE SOUZA EPP			
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5110213127-1	10.584.549/0001-24	21/01/2009	01/02/2009	
Endereço Completo: AVENIDA ARINOS 3633S PARTE DO LOTE 157-C - BAIRRO GLEBA TAQUARAL CEP 78575-000 - JUARA/MT				
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANA, SERVICOS DE COLETA DE LIXOS DOMESTICO EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.				
Capital:	R\$ 60.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
SESENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)		
Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 12/07/2017	Número: 51102131271			
Ato	080 - INSCRICAO			
Evento(s)	046 - TRANSFORMACAO			
Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior	5120110399-2	51102131271	xx	TRANSFORMACAO
PRESTADORA DE SERVICOS ARINOS LTDA EPP				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
Nome do Empresário: CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA				
Identidade: 1548726-1		CPF: 974.183.401-25		
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 08 de Maio de 2019 08:15

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000418107 e visualize a certidão)



19/063.769-2

Claudinei Candido de Souza

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PRESTADORA
DE SERVIÇOS
ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Avenida Rio Arinos, 3633-S Geba Taquaral,

CEP: 78.575.000 Juara- MT.

Email: reimaro_lider@hotmail.com

P. M. J.
Fls.:
Ass.: 3

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

N.º 034/2019/SECAD

C. CANDIDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 10.584.549/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o Sr CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1548726-1 SSP-MT e do CPF N.º 974.183.401-25, DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara – MT 08 de Maio de 2019.

Claudinei Candido de Souza

Claudinei Candido de Souza

Claudinei Candido de Souza
CPF 974.183.401-25
Proprietário

10.584.549/0001-24

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

Av. Rio Arinos nº 3633

CEP 78.575-000

JUARA

MATO GROSSO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PRESTADORA
DE SERVIÇOS
ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Avenida Rio Arinos, 3633-S Geba Taquaral,

CEP: 78.575.000 Juara- MT.

Email: reimaro_lider@hotmail.com



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

N.º 034/2019/SECAD

C. CANDIDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 10.584.549/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o Sr CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1548726-1 SSP-MT e do CPF N.º 974.183.401-25, DECLARA, para fins de disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 034/2019, sob as sanções cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Claudinei Candido de Souza

Juara – MT 08 de Maio de 2019.

Claudinei Candido de Souza
Claudinei Candido de Souza
CPF 974.183.401-25
Proprietário

10.584.549/0001-24
C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Rio Arinos nº 3633
CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PRESTADORA
DE SERVIÇOS
ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Avenida Rio Arinos, 3633-S Geba Taquaral,

CEP: 78.575.000 Juara- MT.

Email: reimaro_lider@hotmail.com

File: 28
Ass: 28

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA PREGÃO N.º 34/2019

CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1548726-1 SSP-MT e do CPF N.º 974.183.401-25, como representante devidamente constituído de C. CANDIDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 10.584.549/0001-24, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Claudinei Candido de Souza

Juara – MT 08 de Maio de 2019.

[Assinatura]

Claudinei Candido de Souza
Claudinei Candido de Souza
CPF 974.183.401-25
Proprietário

10.584.549/0001-24

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

Av. Rio Arinos nº 3633

CEP 78.575-000

JUARA

MATO GROSSO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PRESTADORA
DE SERVIÇOS
ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Avenida Rio Arinos, 3633-S Geba Taquaral,

CEP: 78.575.000 Juara- MT.

Email: reimaro_lider@hotmail.com

P.M.J.
Fls.: 99
Ass.: 6

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 034/2019

TIPO: PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS
Razão Social: C. CANDIDO DE SOUZA
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Inscrição Estadual:
Optante Pelo Simples? (X) sim () não
Endereço: AV RIO ARINOS, 3633-S
Bairro: GLEBA TAQUARAL
Cidade: JUARA - MT
CEP: 78.575.000
E-mail: reimaro_lider@hotmail.com
Telefone: 66-98428-0841
Fax:
Banco: 01
Conta Bancária: 19.062-4
Nome e nº Agência Bancária: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2836-3

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme abaixo:

10.584.549/0001-24

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

Av. Rio Arinos nº 3633

CEP 78.575-000

JUARA - MATO GROSSO

Claudinei Candido de Souza
Claudinei Candido de Souza

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PRESTADORA
DE SERVIÇOS
ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Avenida Rio Arinos, 3633-S Geba Taquaral,

CEP: 78.575.000 Juara- MT.

Email: reimaro_lider@hotmail.com



Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V.Total
01	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22 CM DE ALTURA	750 ML	R\$: 29,70	R\$: 22.275,00
02	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA	600 ML	R\$: 46,40	R\$: 27.840,00

10.584.549/0001-24
C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Av. Rio Arinos nº 3633
CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no Edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o Objeto acima referido, neste Município, pelo valor de R\$: 0.115,00 (cinquenta mil, cento e quinze reais), composição do BDI (%), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a realização da medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão e mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada da OCNTRATADA após a conclusão de cada etapa correspondente à Ordem de Serviços emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta empresa para assinatura do Termo Contratual será o Sr CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n1548726-1 SSP-MT e do CPF N.º 974.183.401-25, residente e domiciliado à Rua Robson F Ribeiro, S/N.º Parque Alvorada, na Cidade de Juara – MT.

Claudinei Candido de Souza Claudinei Candido de Souza

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PRESTADORA
DE SERVIÇOS
ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Avenida Rio Arinos, 3633-S Geba Taquaral,

CEP: 78.575.000 Juara- MT.

Email: reimaro_lider@hotmail.com

P. M. J.
Fls.: 101
Ass.: 8

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecida no Edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

Juara – MT 08 de Maio de 2019.

Claudinei Candido de Souza

Claudinei Candido de Souza

CPF 974.163.601-25

Proprietário

10.584.549/0001-24

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

Av. Rio Arinos nº 3633

CEP 78.575-000

JUARA

MATO GROSSO

Claudinei Candido de Souza

(R)

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
Avenida Rio Arinos, 3633-S Gleba Taquaral.
CEP: 78.575.000 Juara- MT, Tel: 66 99955-4492

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: Construção de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas

BDI = 25,0%

TABELA: SINAP - FEV./2019

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL ACUMULADO
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	22.260,00	25,00%	5.565,00	25,00%	5.565,00	25,00%	5.565,00	25,00%	5.565,00	22.260,00
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	27.858,00	25,00%	6.964,50	25,00%	6.964,50	25,00%	6.964,50	25,00%	6.964,50	27.858,00
	TOTAL GERAL	50.118,00	25,00%	12.529,50	25,00%	12.529,50	25,00%	12.529,50	25,00%	12.529,50	50.118,00
	TOTAL ACUMULADO		12.529,50		25.059,00		37.588,50		50.118,00		100%

CINQUENTA MIL CENTO E QUINZE REAIS
JUARA - MT, 10 DE MAIO DE 2019.

Claudinei Candido de Souza

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Claudinei Cândido de Souza

Fls.: 101A
Ass.: 48.375,00

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
Avenida Rio Arinos, 3633-S Gleba Taquaral.
CEP: 78.575.000 Juara- MT, Tel: 66 99955-4492

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas da Cidade de Juara - MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

Data: ABRIL DE 2019

B.D.I. BDI: 25,00%

Item/código SICRO MAIO/2018	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit. SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS URBANAS					
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	750,00	23,75	29,68	22.260,00
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	600,00	37,15	46,43	27.858,00
				TOTAL GERAL		50.115,00

CINQUENTA MIL CENTO E QUINZE REAIS

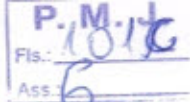
JUARA - MT, 10 DE MAIO DE 2019.

Claudineia Cândido de Souza

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Claudinei Cândido de Souza

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
Avenida Rio Arinos, 3633-S Gleba Taquaral,
CEP: 78.575.000 Juara- MT Tel: 66 99955-4492



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N. 034/2018 TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS
Razão Social: C. CANDIDO DE SOUZA EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Inscrição Estadual:
Optante Pelo Simples? (X)sim () não
Endereço: AVENIDA RIO ARINOS, 3633-S
Bairro: GLEBA TAQUARAL
Cidade: JUARA
CEP: 78575-000
E-mail: reimaro_lider@hotmail.com

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unt.	V. Total
01	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA	750 ML	28,50	21.375,00
02	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA	600 ML	36,00	27.000,00

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no Edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o Objeto acima referido, neste município, pelo valor de R\$ 48.375,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), composição do BDI 25 (%), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a realização da medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Equipe Técnica da

Cláudio Candido de Souza

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
Avenida Rio Arinos, 3633-S Gleba Taquaral,
CEP: 78.575.000 Juara- MT Tel: 66 99955-4492

P. M. J.
Fls.: 1015
Ass.: 8

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão e mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada da CONTRATADA após a conclusão de cada etapa correspondente à Ordem de Serviços emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta empresa para assinatura do Termo Contratual será o Srº CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1548726-1 e do CPF/MF nº 974.183.401-25.

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital da licitação.

Obs: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

Responsável pela Assinatura do Contrato.

NOME: CLAUDINEI CÂNDIDO DE SOUZA
CPF: 974.183.401-25
RG: 1548726-1 SSP-MT
FUNÇÃO: SOCIO / PROPRIETARIO

Juara-MT, 13 de maio de 2019.


C. CANDIDO DE SOUZA – EPP - CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza CPF: 974.183.401-25

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
Avenida Rio Arinos, 3633-S Gleba Taquaral.
CEP: 78.575.000 Juara-MT, Tel: 66 99955-4492

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas da Cidade de Juara - MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

B.D.I. BDI: 25,00%

Data: ABRIL DE 2019

Item/código SICRO MAIO/2018	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit. SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS URBANAS					
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	750,00	22,80	28,50	21.375,00
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	600,00	36,00	45,00	27.000,00
				TOTAL GERAL		48.375,00

QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

JUARA - MT, 13 DE MAIO DE 2019.

Claudinei Candido de Souza

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

Claudinei Cândido de Souza

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
Avenida Rio Arinos, 3633-S Gleba Taquaral.
CEP: 78.575.000 Juara-MT, Tel: 66 99955-4492

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: Construção de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas

BDI = 25,0%

TABELA: SINAP - FEV./2019

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		TOTAL ACUMULADO
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	21.375,00	25,00%	5.343,75	25,00%	5.343,75	25,00%	5.343,75	25,00%	5.343,75	21.375,00
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	27.000,00	25,00%	6.750,00	25,00%	6.750,00	25,00%	6.750,00	25,00%	6.750,00	27.000,00
TOTAL GERAL			25,00%	12.093,75	25,00%	12.093,75	25,00%	12.093,75	25,00%	12.093,75	48.375,00
TOTAL ACUMULADO			12,093,75		24.187,50		36.281,25		48.375,00		100%

QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
JUARA - MT, 13 DE MAIO DE 2019.

Claudinei Candido de Souza

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

Claudinei Cândido de Souza

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO No 034/2019/SRP/SECAD**

**LICITANTE: C. CANDIDO DE SOUZA EPP
CNPJ/MF: 10.584.549/0001-24
ENDEREÇO: AV ARIO ARINOS, 3633-S - JUARA - MT**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

Claudinei Candido de Souza

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Av. Rio Arinos nº 3633
CEP 78.575-000
JUARA • MATO GROSSO

10.584.549/0001-24
C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Av. Rio Arinos nº 3633
CEP 78.575-000
JUARA • MATO GROSSO

Claudinei Candido de Souza

10.584.549/0001-24
C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Av. Rio Arinos nº 3633
CEP 78.575-000
JUARA • MATO GROSSO

Claudinei Candido de Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.584.549/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2009
NOME EMPRESARIAL C. CANDIDO DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO ARINOS	NÚMERO 3633-S	COMPLEMENTO PARTE DO LOTE 157-C
CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA TAQUARAL	MUNICÍPIO JUARA
UF MT		TELEFONE (66) 9955-4492
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 14:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cláudio Candido de Souza

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J. -
Fls. 184
Ass. 8

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº. 183/2019

Emissão - 16/01/2019

Validade - 31/12/2019

Matricula/Contribuinte

461

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

PRESTADORA DE SERVICOS ARINOS

CPF/CNPJ - 10.584.549.0001.24

nº. 3633 - S

Logradouro **AVENIDA RIO ARINOS**

Bairro **GLEBA TAQUARAL**

Cidade **JUARA**

Complemento: **PARTE DO LOTE 157-C**

Início Atividade 21/01/2009

Inscrição Municipal nº. 2103

Área Ocupada 60 m²

Inscrição Estadual nº.

Horário **das 8h as 18h**

Escritório Contábil: **ORGANIZACAO CONTABIL MARIANO**

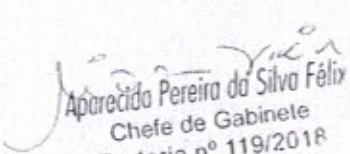
Atividade:

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e
calçadas; 41.20-4-00 - Construção de edifícios.


Mauro Sergio da Silva

Coordenador de Fiscalização

Port. GP 310/2017


Everaldo Esteves Gomes
Chefe de Gabinete
Portaria nº 119/2018

Everaldo Esteves Gomes

Chefe do setor de Vigilância Sanitária

Port. GP 308/2018

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL

Claudinei Candido de Souza

①



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. CANDIDO DE SOUZA**
CNPJ: 10.584.549/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:12:43 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **9B2E.CC09.55AD.B763**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Claudinei Candido de Souza

Q



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fls.: 106
Ass.: E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0025313490

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data da emissão: 09/05/2019 Hora da emissão: 10:57:59

Nome/denominação do sujeito passivo: C. CANDIDO DE SOUZA EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 07/06/2019.
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TAUU797222TBU2AM

Candido de Souza



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**



CERTIDÃO NEGATIVA

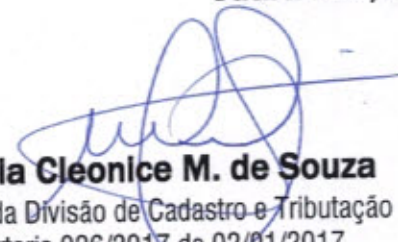
Nº. 593/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, através da Divisão de Cadastro e Tributação certifica que, **C. CANDIDO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.584.549/0001-24**, **NADA DEVE (m)** a **FAZENDA MUNICIPAL**, até a presente data, relativo a Impostos Municipais, Taxas e Dívida Ativa.

A presente Certidão é **para fins de LICITAÇÃO PÚBLICA**.

Fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Municipal, a qualquer título de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Juara-MT., 08 de Maio de 2019.


Marla Cleonice M. de Souza
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2017 de 02/01/2017

Claudinei Ronaldo de Souza

A presente Certidão terá validade 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10584549/0001-24
Razão Social: C CANDIDO DE SOUZA
Nome Fantasia: PRESTADORA DE SERVICOS ARINOS
Endereço: AV RIO ARINOS 3633 S PARTE DO LOTE 157C / GLEBA
TAQUARAL / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2019 a 04/06/2019

Certificação Número: 2019050601110782837493

Informação obtida em 09/05/2019, às 12:01:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Claudio Candido de Souza

(V)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. CANDIDO DE SOUZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.584.549/0001-24

Certidão nº: 172181069/2019

Expedição: 09/05/2019, às 12:04:12

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que C. CANDIDO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.584.549/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Claudio Candido de Souza

1



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4489234

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, que revendo os registros **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS** de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição, no período de **1 ANO, COMARCA DE JUARA**, **NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **PRESTADORA DE SERVICOS ARINOS LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 10.584.549/0001-24**, até a data de **08/05/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE JUARA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Claudinei Rangel de Souza



CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 02.639.244/0001-44

Estrada Maria Adelina, nº 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria
Caixa Postal 115

Juara/MT
calabriaconstrutora@gmail.com

78.575-000
(66)3556-1786



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa: **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adelina, nº: 364-W, Chácara de Recreio Lúcia Maria, município de Juara-MT por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GIRALDELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 868.621 SSP/PR e do CPF.: Nº 236.785.699-00, **ATESTA E DECLARA**, para os devidos fins que a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, CNPJ: 10.584.549/0001-24, localizada à Av: Rio Arinos, nº: 3633-S, bairro: Gleba Taquaral, cidade de: Juara-MT, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone a relação dos serviços prestados:

Execução de meio-fio e sarjeta no bairro Jardim Paranaguá e Jardim Santa Cruz, município de Juara ☐ **MT**

Juara - MT 07 de novembro de 2018.

CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP

ANTÔNIO CARLOS GIRALDELLI - Repres. Legal

RG : 868.621 SSP/PR

claudineu candido de souza

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PRESTADORA
DE SERVIÇOS
ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 10.584.549/0001-24

Avenida Rio Arinos, 3633-S Geba Taquaral,

CEP: 78.575.000 Juara- MT.

Email: reimaro_lider@hotmail.com

P. M. 3.
Fls.: 103
Ass.: 8

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

À

REFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

N.º 034/2019/SECAD

C. CANDIDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 10.584.549/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o Sr CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1548726-1 SSP-MT e do CPF N.º 974.183.401-25, DECLARA em conformidade com o inciso 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Maio de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara – MT 08 de Maio de 2019

10.584.549/0001-24

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

Av. Rio Arinos nº 3633

CEP 78.575-000

JUARA

MATO GROSSO

Claudinei Candido de Souza

CPF 974.183.401-25

Proprietário

Claudinei Candido de Souza

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO No 034/2019/SRP/SECAD**

**LICITANTE: C. CANDIDO DE SOUZA EPP
CNPJ/MF: 10.584.549/0001-24
ENDEREÇO: AV ARIO ARINOS, 3633-S - JUARA - MT**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

10.584.549/0001-24
C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
AV. RIO ARINOS N. 3633
CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

Claudinir Candido de Souza

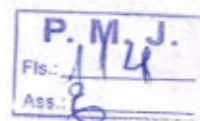
10.584.549/0001-24
C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
Av. Rio Arinos nº 3633
CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

Claudinir Candido de Souza

10.584.549/0001-24
C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
AV. RIO ARINOS N. 3633
CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

Claudinir Candido de Souza

ATA DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº 034/2019

Às 09:30 do dia 10/05/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro(a) realizou o credenciamento dos participantes, gerando o presente documento, onde são identificados, conforme segue:

Credenciados

Nome/Razão Social

Documento

C. CANDIDO DE SOUZA EPP

10.584.549/0001-24

As empresas aqui elencadas estão devidamente credenciadas e seus representantes identificados, conforme legislação pertinente.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

Eveline da Costa Zolander Alves
Apoio

Angélia Pereira
Apoio

C. CANDIDO DE SOUZA EPP - 10.584.549/0001-24
Fornecedor

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº 034/2019

Às 09:30 do dia 10/05/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro(a) realizou o cadastramento das propostas, gerando o presente documento, onde são identificadas, conforme segue:

Propostas Enviadas

0001 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
C. CANDIDO DE SOUZA EPP	10.584.549/0001-24	10/05/2019 - 09:47:34	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	29,70	Sim

0002 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
C. CANDIDO DE SOUZA EPP	10.584.549/0001-24	10/05/2019 - 09:47:42	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	46,40	Sim

As presentes propostas são as de fato ofertadas por cada participante, sem contestações.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

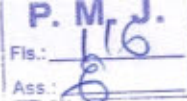
Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

Eveline da Costa Zolander Alves
Apoio

Angélia Pereira
Apoio

C. CANDIDO DE SOUZA EPP - 10.584.549/0001-24
Fornecedor

VENCEDORES DO PROCESSO



Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Pregão Presencial 034/2019

C. CANDIDO DE SOUZA EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 10.584.549/0001-24

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Execução de Gula (meio Fio Conjugados de Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, de 13 Cm, Base X 22c...	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	750 MLN	R\$ 28,50	R\$ 21.375,00
0002	Execução de Gula (meio Fio e Sarjeta Conjugados de Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, de 45 Cm B...	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	600 MLN	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 48.375,00

Valor Total: R\$ 48.375,00

Claudinei Candido de Souza

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Pregão Presencial 034/2019

0001 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA | Valor de Referência: 29,78

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
C. CANDIDO DE SOUZA EPP	10.584.549/0001-24	R\$ 28,50	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	Ltda/Eireli	Sim

0002 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA | Valor de Referência: 46,47

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
C. CANDIDO DE SOUZA EPP	10.584.549/0001-24	R\$ 45,00	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	Ltda/Eireli	Sim

Claudineia Candido de Souza



ATA FINAL



Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº 034/2019

Às 09:30 do dia 10/05/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Limite de Impugnação	Início da Sessão
18/04/2019 15:03	08/05/2019 09:30	10/05/2019 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001	Execução de Guia (meio Fio Conjugados de Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, de 13 Cm, Base X 22cm de Altura	29,78	750 MLN	Adjudicado
0002	Execução de Guia (meio Fio e Sarjeta Conjugados de Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, de 45 Cm Base (15 Cm Base da Guia + 30 Cm da Base da Sarjeta) X 22 Cm de Altura	46,47	600 MLN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/04/2019	Pregao034MeioFioESarjeta

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	28,50	21.375,00
0002	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	45,00	27.000,00

Postas Enviadas

0001 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
C. CANDIDO DE SOUZA EPP	10.584.549/0001-24	10/05/2019 - 09:47:34	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	29,70	Sim

0002 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
C. CANDIDO DE SOUZA EPP	10.584.549/0001-24	10/05/2019 - 09:47:42	C. CANDIDO DE SOUZA EPP	46,40	Sim

Lances Enviados

0001 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/05/2019 - 09:47:55	29,70 (proposta)	10.584.549/0001-24	Válido
10/05/2019 - 09:48:03	28,50	10.584.549/0001-24	Válido

0002 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Cláudio Candido de Souza

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/05/2019 - 09:48:09	46,40 (proposta)	10.584.549/0001-24	Válido
10/05/2019 - 09:48:14	45,00	10.584.549/0001-24	Válido

Fls.: 119
Ass.: [assinatura]

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------

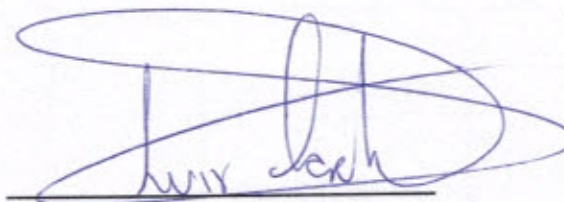
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/05/2019 - 09:52		

Chat

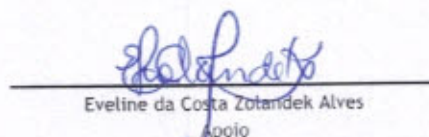
Data	Apelido	Frase
10/05/2019 - 09:46:31	Sistema	Credenciado o fornecedor C. CANDIDO DE SOUZA EPP (10.584.549/0001-24), tendo por representante Claudinei Candido de Souza.
10/05/2019 - 09:46:35	Sistema	Encerrado o credenciamento.
10/05/2019 - 09:46:35	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
10/05/2019 - 09:46:53	Sistema	O fornecedor C. CANDIDO DE SOUZA EPP (10.584.549/0001-24), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
10/05/2019 - 09:47:34	Sistema	O fornecedor C. CANDIDO DE SOUZA EPP (10.584.549/0001-24) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 29,70 para o item 0001.
10/05/2019 - 09:47:42	Sistema	O fornecedor C. CANDIDO DE SOUZA EPP (10.584.549/0001-24) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 46,40 para o item 0002.
10/05/2019 - 09:47:51	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
10/05/2019 - 09:47:51	Sistema	Iniciada a fase de lances.
10/05/2019 - 09:47:55	Sistema	O item 0001 foi aberto.
10/05/2019 - 09:48:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/05/2019 - 09:48:06	Sistema	O item 0001 teve como vencedor C. CANDIDO DE SOUZA EPP com valor unitário de R\$ 28,50.
10/05/2019 - 09:48:09	Sistema	O item 0002 foi aberto.
10/05/2019 - 09:48:16	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
10/05/2019 - 09:48:16	Sistema	O item 0002 teve como vencedor C. CANDIDO DE SOUZA EPP com valor unitário de R\$ 45,00.
10/05/2019 - 09:51:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor C. CANDIDO DE SOUZA EPP.
10/05/2019 - 09:51:19	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor C. CANDIDO DE SOUZA EPP.
10/05/2019 - 09:51:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/05/2019 às 09:52.
10/05/2019 - 09:52:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.



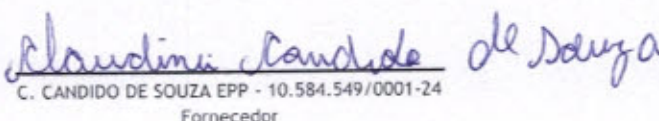
Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)



Eveline da Costa Zoladek Alves
Apoio

Angéla Pereira
Apoio



C. CANDIDO DE SOUZA EPP - 10.584.549/0001-24
Fornecedor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº 034/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA
Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: Metro Linear
Valor Referência: 29,7800
Valor Final: 28,5000
Valor Total: 21.375,0000
Adjudicado em : 10/05/2019 - 09:52:53
Nome da Empresa: 10.584.549/0001-24 C. CANDIDO DE SOUZA EPP
Marca: C. CANDIDO DE SOUZA EPP

Item: 0002
Descrição: EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Metro Linear
Valor Referência: 46,4700
Valor Final: 45,0000
Valor Total: 27.000,0000
Adjudicado em : 10/05/2019 - 09:52:57
Nome da Empresa: 10.584.549/0001-24 C. CANDIDO DE SOUZA EPP
Marca: C. CANDIDO DE SOUZA EPP

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº 034/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 13 CM, BASE X 22CM DE ALTURA
Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: Metro Linear
Valor Referência: 29,7800
Valor Final: 28,5000
Valor Total: 21.375,0000
Situação: Homologado em 14/05/2019 16:50:51 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa: C. CANDIDO DE SOUZA EPP
Marca: C. CANDIDO DE SOUZA EPP

Item: 0002
Descrição: EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, DE 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DA BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Metro Linear
Valor Referência: 46,4700
Valor Final: 45,0000
Valor Total: 27.000,0000
Situação: Homologado em 14/05/2019 16:50:54 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa: C. CANDIDO DE SOUZA EPP
Marca: C. CANDIDO DE SOUZA EPP

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Fls.: 1
Ass.: [assinatura]

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E
RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES E DECISÕES.**

Declaro para os devidos fins que todas as empresas licitantes do Pregão Pregão nº. 034/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/05/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, **renunciaram** do direito a petições conforme prazo para interposição de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]

Juara/MT, em 14 de Maio de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Fis.: 12
Ass.: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2019
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/05/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633-S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, com o valor global de R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

Juara -MT, 14 de Maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Diário Oficial

By DexaTec
(/admin/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara

... (/ Publicação... / AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALID

+ NOVA PUBLICAÇÃO

≡ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⦿ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar editando
Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

B I ≡ ≡ ≡ — 📎 Enviar Arquivo PDF 📄

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2019, c Local, do dia 10/05/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedor DE SOUZA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, Arinos, 3633-S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, com o (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

Juara -MT, 14 de Maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até **14 de Maio de 2019 às 18:00** ela de Maio de 2019.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas cont RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com conteúdo em ti conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conteúdos devem ser tra ou feitas diretamente no editor deste sistema. PDFs com arquivos esca

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" \ segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação vai sair no .P notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, altere e salve não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

15/05/2019

Diário Oficial

By DexaTec
(/admin/)

Data



Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para o pre

14 de Maio de 2019 às 15:45

<https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2019/5/14/1285>

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

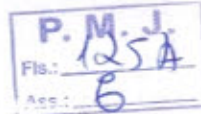
⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O SRº. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso. Contratada pelo processo licitatório na modalidade de Pregão n. 034/2019/SECAD a dar início no serviço de Execução de Meio Fio e Sarjeta, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, todos do Edital de Licitação em epigrafe e proposta vencedora do **Pregão n.º 034/2019**, no Valor de **R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

Juara/MT, 15 de maio de 2019.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 133/2019
FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO
LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 034/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1548726-1 SSP/MT, e CPF n.º 974.183.401-25, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Pregão n.º 034/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório de Pregão n. 034/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – Vigência

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15.05.2019 e encerramento em 15.09.2019.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

2.4. A execução dos serviços será iniciada 15.05.2019, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Cláusula Terceira – Do Valor Do Contrato

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária FETHAB, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Cidade
06.005.15.452.0018.1060 - 196 - Fethab
R\$ 48.375,00

5. Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

5.5. Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

5.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

5.7. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



5.8. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

5.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

5.10. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

5.11. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

5.12. Recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

5.13. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

5.14. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

5.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.16. Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.

5.17. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.18. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;

5.19. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

5.20. Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante

6.1. A Administração obriga-se a:

6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;



- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada;
- 6.1.4. Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 6.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 6.1.7. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.8. Não permitir que outrem execute o serviço objeto da licitação.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1. Deverá ser emitida nota fiscal de serviço em nome da Unidade pagadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.072.663/0001-99, com endereço na Rua Niterói, 81N, CEP: 78.575-000 – Centro, Juara – MT.

7.2. De acordo com o Art. 36 da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN 03 de 16 de outubro de 2009, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

7.5. Deverá conter no campo "descrição" da Nota Fiscal/Fatura o detalhamento do serviço, bem como número da Nota de Empenho.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no município e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado a legislação municipal aplicável.

7.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no termo substitutivo de contrato.

7.14. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

8.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

21



8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

8.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 20.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

Cláusula Sétima – Garantia De Execução

7.1. A CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia de execução da obra.

Cláusula oitava – Controle e Fiscalização da Execução

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais



documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Nona – Da Subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Décima – Do Regime de Execução e das Alterações

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Cláusula Décima Terceira – Das Vedações

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Segunda – Do Recebimento Do Objeto

12.1. O serviço tem por objetivo a proteção do pavimento com intuito de captação e o escoamento superficial da água Pluvial aumentando assim a vida útil do pavimento, sendo necessário a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, e seu recebimento se dará através da celebração do Termo de Recebimento Provisório e pelo Termo de Recebimento Definitivo.

Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser executado pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 4 – das especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de execução do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Engenharia, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, a Comissão atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) Caso insatisfatório as verificações, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.2. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação

41



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 134
Ass. 8

ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive os casos aos casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e do Direito Administrativo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juara/MT, 15 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município
CONTRATANTE

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA

VIGÊNCIA: 08/04/2019 A 08/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2019, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 10/05/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633-S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, com o valor global de R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

Juara - MT, 14 de Maio de 2019.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Francisco Sampaio/Distrito

Paranorte/MT, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 31/05/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 14 de maio de 2019.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019-PSS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019-PSS

Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos para Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07/05/2019, Edição nº 3.221- **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 14 de Maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA ASSENTAMENTO JAPURANÁ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	Não Houve Inscrições	-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – P.A VALE DO ARINOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	6392282 /P.CIVIL/PR	30	-	30,0	-	APROVADO

VIGÊNCIA: 08/04/2019 A 08/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2019, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 10/05/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633-S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, com o valor global de R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

Juara-MT, 14 de Maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Francisco Sampaio/Distrito

Paranorte/MT, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 31/05/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 14 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019-PSS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019-PSS

Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos para Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07/05/2019, Edição nº 3.221- **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 14 de Maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA ASSENTAMENTO JAPURANÃ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	Não Houve Inscrições	-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - P.A VALE DO ARINOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	6392282 /P.CIVIL/PR	30	-	30,0	-	APROVADO

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**ANGELIA PEREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Painel do Fiscalizado



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 191.275-5/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (1121334)

Competência
Processo Licitatório - Maio de 2019

Reenvio
Não

Recebido em
20/05/2019 -
08:05:48

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
[112133420190520_0805.ZIP](#) (4.54 MB)

Tabelas recebidas **8**

Conteúdo **1**

Descrição	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
HOMOLOGAÇÃO	00000000034/2019
Pregão Presencial	



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

P. M. J.
Fis. 138
6

Memorando nº 428/SMC/2019

Juara - MT, 13 de setembro de 2019.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araujo
Secretária de Administração
Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através do presente encaminhar a V. Senhoria, pedido de **prorrogação do prazo de vigência do contrato** por 124 dias, em favor da Empresa C. CANDICO DE SOUZA - EPP, referente ao 1º termo aditivo ao contrato 133/2019, pregão nº 034/2019 - Contratação de Empresa para execução de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas do Município de Juara/MT.

Informo a V.S.ª, da necessidade desse pedido para dar continuidade nos serviços contratados.

Atenciosamente,


Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade

Protocolo
13/09/19
Nº 19718

As 13:47
Carlos H

Decobi
16/09/2019
km

C. CANDIDO DE SOUZA EPP

CNPJ: 10.584.549/0001-24

OFÍCIO

Ofício nº 008/2019

Juara / MT, em 13/09/2019

Ao Senhor

Joaquim Tolovi Junior

Secretário Municipal Adjunto de Cidade

Prefeitura Municipal de Juara / MT

Assunto:

Prorrogação de prazo na vigência de contrato da obra do Contrato nº 133/2019, de execução de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas do município de Juara / MT.

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação de prazo na vigência de contrato do Contrato nº 133/2019, Pregão nº 034/2019, por mais 124 dias. A prorrogação se deve pela paralisação da obra, para aguardar a liberação de algumas vias que estão em manutenção.

Claudinei Candido de Souza

C. Candido de Souza - EPP

CNPJ nº 10.584.549/0001-24

Claudinei Cândido de Souza

CPF nº 974.183.401-25

Protocolo

18/09/19

Nº 17933

As 10:22

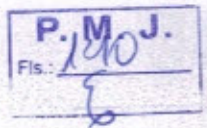
Carlos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 030/2019/SMC

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	Anexo à Prorrogação	Faz-se necessário a elaboração deste termo, para continuidade dos serviços contratados, considerando que falta a liberação de algumas via que estão em manutenção. Devido esse motivo a empresa pede prorrogação do prazo de execução da obra para 124 dias .
02	Unidade de Origem	Secretaria Municipal de cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº do Processo	Processo Licitatório: Pregão nº 034/2019
04	Nº do Contrato	133/2019
05	Data da Assinatura	15 de Maio de 2019
06	Empresa Contratada	C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
07	Objeto do Contrato	Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT
08	Valor Inicial	R\$ 48.375,00
09	Prazo (em dias)	15.05.2019 a 15.09.2019 - 124 dias

TERMO ADITIVO PROPOSTO

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
10	Objeto	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato
11	Valor ou Quantidade a Aditar	*****
12	Prorrogação de Prazo do contrato	13/09/2019 a 14/01/2020 – 124 dias
13	Dotação Orçamentária	06.005.15.452.0018.1060 - 196
14	Fonte de Recursos	Fonte de recursos Fethab
15	Seqüência de Aditivo	1º Termo Aditivo

Juara/MT, em 13 de setembro de 2019.

Joaquim Tolovi Junior
Secretário Municipal Adjunto de Cidade



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO 133/2019 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA EPP.

Aos 13 dias do setembro de 2019, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT; neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, conforme memorando nº 428/SMC/2019 de 13.09.2019 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até **14/01/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 142
3

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 13 de setembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

P. M. J.
Fls.: 143
8

Memorando nº 004/SMC/2020

Juara - MT, 10 de janeiro de 2020

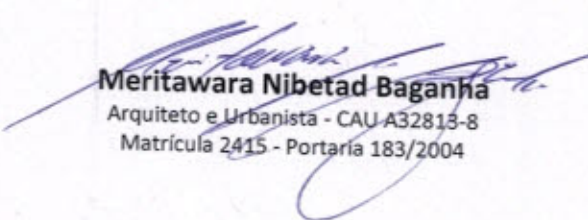
A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araujo
Secretária de Administração
Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através do presente encaminhar a V. Senhoria, pedido de **prorrogação do prazo de vigência contratual** por 120 dias, em favor da Empresa C. CANDICO DE SOUZA - EPP, referente ao 2º termo aditivo ao contrato 133/2019, pregão nº 034/2019 - Contratação de Empresa para execução de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas do Município de Juara/MT.

Informo a V.S.^a, da necessidade desse pedido para dar continuidade nos serviços contratados.

Atenciosamente,


Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista - CAU A32813-8
Matrícula 2415 - Portaria 183/2004

PROTOCOLADO Nº 154
DATA 10/01/2020
HORARIO 15:10




ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

P. M. J.
Fis.:
Ass.: 6

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2020/SMC

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	Anexo à Prorrogação	Faz-se necessário a elaboração deste termo, para continuidade dos serviços contratados. A empresa solicita a prorrogação do prazo de vigência contratual da obra para 120 dias . Segue anexa justificativa da empresa.
02	Unidade de Origem	Secretaria Municipal de cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº do Processo	Processo Licitatório: Pregão nº 034/2019
04	Nº do Contrato	133/2019
05	Data da Assinatura	15 de Maio de 2019
06	Empresa Contratada	C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
07	Objeto do Contrato	Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT
08	Valor Inicial	R\$ 48.375,00
09	Prazo (em dias)	15.05.2019 a 15.09.2019 - 124 dias

TERMO ADITIVO PROPOSTO

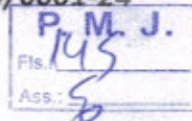
N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
10	Objeto	Prorrogação do prazo de vigência do contrato
11	Valor ou Quantidade a Aditar	*****
12	Prorrogação de Prazo do contrato	15/01/2020 a 13/05/2020 – 120 dias
13	Dotação Orçamentária	06.005.15.452.0018.1060 - 196
14	Fonte de Recursos	Fonte de recursos Fethab
15	Seqüência de Aditivo	2º Termo Aditivo

Juara/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista - CAU A32813-8
Portaria 297/2019

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
Avenida Rio Arinos, 3633-S Gleba Taquaral,
CEP: 78.575.000 Juara- MT. Tel: 66 9955-4492



Ofício nº. 001/2019.

Assunto:

Aditivo de Prazo de Contrato

Referência:

Referente contrato entre Prefeitura Municipal de Juara e Prestadora de Serviços Arinos Ltda.

Contrato nº 133/2019 – Pregão N. 034/2019.

Objeto: Execução de Meio Fio e Sarjeta em diversas ruas e avenidas do município de Juara.

Prezados Senhores;

A empresa, **C CANDIDO DE SOUZA EPP**, CNPJ.: 10.584.549/0001-24, vem através de o presente solicitar a prorrogação de prazo da vigência do contrato acima referido em 120 dias. Tendo em vista grandes dificuldades devido ao clima chuvoso que impossibilita a produção e cura do concreto, principal material na execução da obra.

Sem mais para o momento,

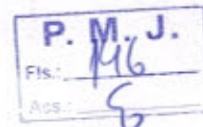
Juara MT, 09 de janeiro de 2.019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maiko Cleomir Brustolin'.

MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN
Engenheiro Civil Crea RN 1214703216
C CANDIDO DE SOUZA EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO 133/2019 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA EPP.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, conforme memorando nº 004/SMC/2020 de 10.01.2020 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até **13/05/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 13 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade



Memorando nº 016/SMC/2020

Juara - MT, 22 de janeiro de 2020.

A Senhora

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária de Administração

Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através do presente encaminhar a V. Senhoria, pedido de **prorrogação do prazo de execução da obra** por 120 dias, em favor da Empresa C. CANDICO DE SOUZA - EPP, referente ao 3º termo de prorrogação de prazo de execução da obra "Contratação de Empresa para execução de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas do Município de Juara/MT". Conforme instrumento contratual nº 133/2019 e pregão nº 034/2019 -

Informo a V.S.ª, da necessidade desse pedido para dar continuidade nos serviços contratados. Segue anexa justificativa da Empresa.

Atenciosamente,


Julcéia da S. Almeida Aguiar

Coordenadora da divisão de revisão do Plano Diretor

Port. GP/nº 247/2018

PREFEITURA MUN. DE JUARA

PROTOCOLO Nº 571

DATA 22/01/2020

HORÁRIO 9:34





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2020/SMC

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	Anexo à Prorrogação	Faz-se necessário a elaboração deste termo, para continuidade dos serviços contratados. A empresa solicita a prorrogação do prazo de execução da obra para 120 dias . Segue anexa justificativa da empresa.
02	Unidade de Origem	Secretaria Municipal de cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº do Processo	Processo Licitatório: Pregão nº 034/2019
04	Nº do Contrato	133/2019
05	Data da Assinatura	15 de Maio de 2019
06	Empresa Contratada	C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
07	Objeto do Contrato	Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT
08	Valor Inicial	R\$ 48.375,00
09	Prazo (em dias)	15.05.2019 a 15.09.2019 - 124 dias

TERMO ADITIVO PROPOSTO

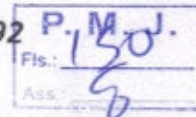
N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
10	Objeto	Prorrogação do prazo de execução da obra
11	Valor ou Quantidade a Aditar	*****
12	Prorrogação de Prazo do contrato	31/01/2020 a 29/05/2020 – 120 dias
13	Dotação Orçamentária	06.005.15.452.0018.1060 - 196
14	Fonte de Recursos	Fonte de recursos Fethab
15	Seqüência de Aditivo	3º Termo Aditivo

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2020.


Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista - CAU A32813-8
Portaria 297/2019

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS

C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ: 10.584.549/0001-24
Avenida Rio Arinos, 3633-S Gleba Taquaral,
CEP: 78.575.000 Juara- MT. Tel: 66 9955-4492



Ofício nº. 002/2019.

Assunto:

Aditivo de Prazo de Execução da obra

Referência:

Referente contrato entre Prefeitura Municipal de Juara e Prestadora de Serviços Arinos Ltda.

Contrato nº 133/2019 - Pregão N. 034/2019.

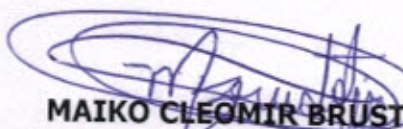
Objeto: Execução de Meio Fio e Sarjeta em diversas ruas e avenidas do município de Juara.

Prezados Senhores;

A empresa, **C CANDIDO DE SOUZA EPP**, CNPJ.: 10.584.549/0001-24, vem através de o presente solicitar a prorrogação de prazo de execução da obra acima referido em 120 dias. Tendo em vista grandes dificuldades devido ao clima chuvoso que impossibilita a produção e cura do concreto, principal material na execução da obra.

Sem mais para o momento,

Juara MT, 10 de janeiro de 2.019.


MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN
Engenheiro Civil Crea RN 1214703216
C CANDIDO DE SOUZA EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 131
6

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO 133/2019 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA EPP.

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução Contratual**, conforme memorando nº 016/SMC/2020 de 22.01.2020 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação do Prazo de Execução Contratual**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até **29/05/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

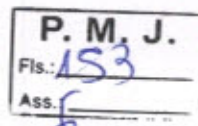
Juara /MT, em 31 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício nº 048/2020-SMC

Juara-MT, 20 de março de 2020.

A Senhora
MARCIA REGINA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de administração
Juara – MT

P.34/19

Prezada Senhora,

Venho por meio deste caminhar a Vossa Senhoria a Planilha de Reprogramação Sem Reflexo Financeiro do Contrato nº 133/2019 para conhecimento e providencias.

A Reprogramação dos serviços ocorreu devido à grande demanda municipal para a construção do item meio fio e sarjeta para melhorar a captação e escoamento das águas pluviais nas vias urbanas pavimentadas do município.

O item somente **meio fio** não possui demanda suficiente para a sua execução, sendo necessário a sua reprogramação. Com isso o valor desde serviço foi alterado para o item meio fio com sarjeta, para melhor atender as necessidades do município.

A construção do meio fio e sarjeta visa proteger as vias pavimentadas com intuito de impossibilitar a infiltração das águas de chuva na base do pavimento como também, captar e conduzir a águas pluviais para os locais de cotas mais baixas.

Diante das informações prestadas acima, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do **Termo de Apostilamento** para o contrato descrito conforme a Planilha de Reprogramação Sem Reflexo Financeiro em anexo.

O que tenho para o momento, antecipo os agradecimentos e apreços.

Atenciosamente,

Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade
Portaria 299/2018

Protocolo
20.03.2020
Nº 3960

às 09:51

Carlos H...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 154
Ass.: 6

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2020/SMC

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	Anexo à Prorrogação	Faz-se necessário a elaboração deste termo, para dar continuidade aos servidos contratos. A reprogramação dos serviços ocorreu devido a grande demanda Municipal para a construção do item meio fio e sarjeta para melhorar a captação e escoamento das águas pluviais nas vias urbanas pavimentadas do Município. O item somente Meio fio não possui demanda suficiente para a sua execução, sendo necessário a sua reprogramação. Com isso o valor desde serviço foi alterado para o item meio fio com sarjeta, para melhor atender as necessidades do Município. Diante do exposto solicito esse termo de apostilamento para o contrato descrito conforme a planilha de reprogramação sem reflexo financeiro em anexo.
02	Unidade de Origem	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº do Processo	Processo Licitatório: Pregão nº 034/2019
04	Nº do Contrato	133/2019
05	Data da Assinatura	15 de maio de 2019
06	Empresa Contratada	C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
07	Objeto do Contrato	Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT.
08	Valor Inicial	R\$ 48.375,00
09	Prazo (em dias)	120 dias

TERMO ADITIVO PROPOSTO

N.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
10	Objeto	O presente termo de apostilamento refere-se a Planilha de reprogramação sem reflexo Financeiro.
11	Valor ou Quantidade a Aditar	*****
14	Dotação Orçamentária	*****
15	Fonte de Recursos	*****
16	Sequência de Aditivo	1º Termo de Apostilamento

Juara/MT, em 20 de março de 2020


Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO

Contratante:	Prefeitura Municipal de Juara - MT	Período:	22/05/2019 a
Contratada:	C. Candido de Souza EPP	CNPJ:	15.072.663/0001-99
Obra:	Construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas de Juara - MT	CNPJ:	10.584.549/0001-24
Local:	Juara - MT	Fiscal:	GUSTAVO CEZAR FERREIRA
Pregão nº 034/2019/SECAD Contrato nº 133/2019	Portaria: 166/2020		
Valor (R\$):	48.375,00	Resp. Técnico:	Maiko C. Brustolin
Assinat.:	11/2/2019	CREA:	1214703216
		ART:	3184000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)	EXECUTADO		REPROGRAMAÇÃO A EXECUTAR	
						QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
1	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS URBANAS								
1.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	750,00	28,50	21.375,00			30,00	855,00
1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ML	600,00	45,00	27.000,00	157,38	7.082,10	898,62	40.437,90
TOTAIS						VALOR LICITADO		REPROGRAMAÇÃO	
						48.375,00		41.292,90	

REPROGRAMAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 41.292,90

Valor Final da Reprogramação 48.375,00

Gustavo Cezar Ferreira
GUSTAVO CEZAR FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 156
Ass.: [assinatura]

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 133/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº 034/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 200/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente apostilamento tem como objeto a **REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA** por se tratar de Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA**, conforme solicitação.

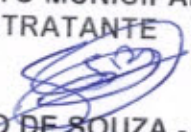
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 24 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


C. CANDIDO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 10.584.549/0001-24
Claudinei Cândido de Souza - Proprietário
CPF: 974.183.401-25 e RG: 1548726-1 SSP/MT
CONTRATADA